



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Protocolo nº 13375/2023

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48-2023**

Processo DCL 195-2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DISPENSA LICITAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, NUM TOTAL DE 720 HORAS MENSAIS A QUAL MULTIPLICADA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DAS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000013375/2023

Dados Cadastrais :

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL  
Endereço :  
Município :  
Bairro :  
Bloco :  
Fone Res :  
E-mail :  
Cpf/Cnpj :  
Número :  
Estado :  
Apartamento :  
Fone Celular :  
Data Solicitação: 11/10/23 16:57

Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO  
Unid. de Entrada : PROTOCOLO GERAL  
Usuário : rosi cardoso  
Súmula/Descrição :  
OFICIO Nº 613/2023 - SEDUL, SOLICITA COM URGENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, CONFORME SOLICITADO EM ANEXO.  
Observação:  
Jaguariáva, 11/10/2023 16:53

  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#iniciamos200anos

Ofício nº. 613/2023 – SEDUL

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2023.

Prezado Senhor;



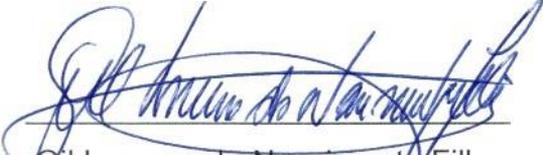
Venho por meio do presente solicitar, com URGÊNCIA a Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial, referente a prestação de serviços de controladores de acesso, para monitorar e regular o acesso as entradas da cidade e vias secundárias, para atendimento do Decreto Municipal nº 660/2023.

Segue em anexo:

- ( x ) Termo de Referência
- ( x ) 03 orçamentos.
- ( ) Cartão CNPJ

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

Ilmo. Senhor

**Maurício Fernandes**

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações  
Jaguariaíva- PR.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

## TERMO DE REFERENCIA



### 1. OBJETO

- 1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso, para monitorar e regular o acesso às entradas da cidade e vias secundárias, sendo compostos por três equipes especializadas, responsáveis por garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos pesados, para atendimento do Decreto Municipal nº. 659/2023, que Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguariáiva, Decreto Municipal nº. 660/2023 e art. 56 da Lei Municipal nº. 2764/2018, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.
- 1.3. Os serviços serão por demandas e pagamentos por hora técnica, dos serviços prestados.
- 1.4. Estima-se a contratação por um período de três meses.
- 1.5. As referências e instrumentos de planejamento para elaboração desse Dispensa Emergencial, foram:
- a) Decreto Municipal nº. 659/2023
  - b) Decreto Municipal nº. 57/2022
  - c) Decreto Municipal nº. 660/2023
  - d) Decreto Municipal nº. 506/2019
  - e) Lei Municipal nº. 2764/2018
  - f) Plano de Contingência Municipal de proteção e Defesa Civil, Jaguariáiva/PR, versão 25, gerado em 07/03/2023.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADE/ESTIMATIVA DE VALOR

- 2.1 Nos termos do inciso II e III do Artigo 26 da Lei nº 8.666/ 1993, a escolha do fornecedor se deve a proposta mais vantajosa economicamente encontrada através dos orçamentos apresentados.
- 2.2 A presente dispensa tem o valor estimado de **R\$ 92.880,00** (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Quant.	Valor	Valor Estimativo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



			Mensal	Unitário	Mensal
01	Controladores de acesso para monitorar e regular o acesso às entradas da cidade e vias secundárias, responsáveis por garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos pesados, para atendimento do Decreto Municipal nº. 659/2023 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguariáiva, Decreto Municipal nº. 660/2023 e art. 56 da Lei Municipal nº. 2764/2018.	HORAS	720	129,00	92.880,00
				Valor mês	92.880,00
	Valor para três meses	HORAS	2160	129,00	278.640,00

### 3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico - SMDUL, juntamente com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC visam estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos nas respostas a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a desastres naturais, recomendando a adesão dos órgãos signatários aos aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme, contratações, serviços e respostas, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

3.2 O Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município de Jaguariáiva, por meio do Decreto Municipal nº. 659/2023, publicado no dia 08 de outubro de 2023, consta que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergências.

3.3 Tendo em vista as fortes chuvas e ventos que atingiram o Município no dia 07 de outubro de 2023, resultaram em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais. Os prejuízos transcendem o erário público, afetando centenas de moradores e usuários da PR 151, e os impactos na economia local e, de consequência na arrecadação do Município.

3.4 A cratera na PR 151 KM 214, causa colapso e gerou interdição total da rodovia no ponto ocasionando transtornos ao Município, prejuízo as vias municipais, aos transporte de cargas pesadas e outras, deixará de ser usada por centenas de caminhões.

3.5 A PR 151 é a ligação obrigatória entre a região Sudeste e Sul do Brasil. A queda de barreira na PR 151, impede o grande volume de tráfegos de caminhões por dia, a interdição da PR, está



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



causando enormes transtornos para a gestão local, acarretando um grave comprometimento da segurança da população de Jaguariáiva diante dessa interrupção do trânsito rodoviário, o tráfego de caminhões em ruas proibidas, destruindo as calçadas e pavimentos, muros dos munícipes, dentre outros danos, conforme pode demonstrado no relatório fotográfico em anexo.

3.6 As medidas a serem adotadas, devem ser urgentes, considerando, que nossas vias urbanas não suportam tráfego pesado. Em razão de vias estreitas e não dimensionadas para tráfego pesado. Sendo necessário desviar o tráfego pesado para outras rodovias, para não comprometer a mobilidade urbana.

3.7 Diante, dessa situação e considerando, que cabe ao município o disciplinamento do uso das vias, seja para a abertura ou intervenção, foi publicado o Decreto Municipal nº. 660/2023, que trata:

3.8

Considerando que segundo o estatuído no artigo 56 da Lei 2.764/2018, assiste ao município de Jaguariáiva o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população;

Considerando o artigo 17 do Decreto Municipal nº. 506/2019, que proíbe os veículos classificados como pesados, carregados ou não de circular, parar, ou estacionar nas áreas centrais do município a não ser com autorização especial;

Considerando o que prevê a Lei Municipal nº. 2.762/2018, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Jaguariáiva;

Considerando, que cabe ao município o disciplinamento do uso das vias, seja para a abertura ou intervenção;

Considerando o Decreto Municipal nº. 659/2023, que Decretou Estado de Calamidade pública no Município de Jaguariáiva;

Considerando o rompimento da Rodovia PR 151, na altura do km 214;

DECRETA

**Artigo 1º.** Fica proibido o tráfego de veículos utilitários classificados como pesados pelas ruas que encontram-se localizadas no perímetro urbano do município.

3.9 Considerando a necessidade de manter a segurança da população de Jaguariáiva diante dessa interrupção do trânsito rodoviário, solicitamos a contratação dos serviços de controladores de acesso, para monitorar e regular o acesso às entradas da cidade e vias secundárias da nossa cidade, que tem como responsabilidades garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos e pedestres.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



3.10 A cada dia, a situação tem ficado mais crítica, o que torna indispensável o uso de medidas para manter a segurança da nossa população, das nossas vias urbanas e rurais. Todo local onde existe um grande fluxo de pessoas está vulnerável a imprevistos, que podem comprometer a segurança dos munícipes.

3.11 O Objetivo principal está em oferecer segurança, a conservação de vias públicas urbanas e cumprir as legislações existentes. Com isso, faz-se necessária a contratação de serviços especializados, uma vez que o município não dispõe de profissionais aptos e em quantidade suficiente no seu quadro efetivo.

3.12 Segue link, para complementar na justificativa do Termo de Referência, que demonstra a gravidade do Estado de Calamidade Pública do Município de Jaguariáiva.

<https://g1.globo.com/pr/parana/video/idoso-que-caiu-em-cratera-em-jaguariaiva-diz-que-nao-viu-buraco-12012681.ghtml>

<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2023/10/08/video-mostra-tamanho-de-cratera-aberta-em-temporal-na-pr-151-em-jaguariaiva.ghtml>

<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Segue-interdicao-da-PR-151-em-Jaguariaiva-DER-PR-indica-rotas-alternativas>

<https://arede.info/campos-gerais/491181/asfalto-cede-apos-chuvas-e-pr-151-e-bloqueada-em-jaguariaiva?d=1>

<https://ric.com.br/prja/transito/asfalto-cede-na-pr-151-em-jaguariaiva-e-rodovia-e-completamente-interditada/>

<https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/pavimento-da-pr-151-em-jaguariaiva-cede-e-trafego-esta-bloqueado/>

<https://folhaextra.com/noticia/29229/chuva-abre-cratera-na-pr-151-em-jaguariaiva-divide-rodovia-e-interdita-totalmente-o-trafegon>

<https://folhaextra.com/noticia/29232/prefeitura-e-defesa-civil-fazem-reuniao-de-emergencia-em-resposta-a-estragos-em-jaguariaiva>

<https://folhaextra.com/noticia/29231/cratera-na-pr-151-caoa-colapso-em-jaguariaiva-prefeitura-se-reune-para-aco-es-emergenciais>

<https://folhaextra.com/noticia/29266/chuvas-e-ventos-fortes-causam-destruicao-e-prejuizos-em-varios-municipios-da-regiao>

<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2023/10/09/governo-vai-fazer-contrato-emergencial-para-reconstruir-aberta-na-pr-151-diz-secretario.ghtml>

<https://g1.globo.com/pr/parana/video/asfalto-cede-na-pr-151-em-jaguariaiva-e-trecho-da-rodovia-e-interditado-12010519.ghtml>



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/video/video-mostra-tamanho-de-cratera-aberta-na-pr-151-em-jaguariaiva-12011107.ghtml>

<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2023/10/07/asfalto-cede-durante-temporal-na-pr-151-em-jaguariaiva-e-trecho-da-rodovia-e-interditado.ghtml>

<https://g1.globo.com/pr/parana/video/idoso-que-caiu-em-cratera-em-jaguariaiva-diz-que-nao-viu-buraco-12012681.ghtml>

3.13 O município entrou em contato com os demais órgãos estaduais e defesas civil, para buscar cooperação e auxílio, devido ao Estado de Calamidade Pública, conforme cópia de ofício em anexo.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1. Os serviços a serem contratados constituem também as atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. A mão de obra envolvida em todo o escopo da prestação dos serviços é indispensável para a eficácia do objeto e será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância desarmada, vespertina e noturna a serem executados nas entradas da cidade (Rua Porto Velho, Rua João Track, Rua Governador Paulo da Cruz Pimentel e Rua Salomão Félix da Silva) e vias secundárias, conforme informações detalhadas e disponíveis no Georeferenciamento, link <https://geojaguariaiva.semv.com.br/>.

5.2. Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, pela SMDUL e COMPDEC, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

5.3. A contratação dos serviços será estipulada em hora técnica de serviços prestados.

5.4 Os serviços serão estabelecidos por ordem de serviços e cronograma diário, conforme demanda e sazonalidade.

5.5. O controle de acesso tem como objetivo:

- Proibir o tráfego de veículos utilitários classificados como pesados pelas ruas que encontram-se localizadas no perímetro urbano do município;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



- Orientar o tráfego, para o desvio criado entre o Posto Pelanda e Instituto Federal pela propriedade da Empresa Klabin, só fica permitido o tráfego de caminhões de até 60 (sessenta) toneladas e/ou 07 (sete) eixos ;
- Cumprir os Decretos Municipais n°. 660/2023 e 506/2019.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações adotando as medidas de segurança conforme orientação.

5.6. Ressalta-se, ainda, que em alguns pontos da cidade contamos com câmeras de vigilância que registram todo o movimento da área de acesso em tempo real, que pode auxiliar nas situações de monitoramento.

## 6. DOS REQUISITOS LEGAIS

6.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório deverão seguir a legislação vigente em situações de Calamidade Pública.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor contratado deverá:

7.1. Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessária à perfeita execução dos serviços. Estimamos a contratação de equipes, sendo: três equipes, com controladores, para fazer a ronda nas estradas secundárias e para ficar em pontos fixos nas entradas principais do município.

7.2. Os serviços serão prestados conforme demanda da SMDUL, podendo ser prestado no período de até 24 horas diárias, considerando o tráfego intenso das vias.

7.3. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam.

7.3. Possuir pessoal de serviço sem antecedente civil ou criminal registrado.

7.4. Possuir pessoal de serviço com autodomínio e iniciativa.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DE VIGILANTE

As atribuições para o cargo de controle de acesso compreenderão:

9.1 Controlar e zelar pelo atendimento dos Decretos Municipais n°. 660/2023 e 506/2019.

9.2 Controlar e impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

9.3 Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.



# **Prefeitura Municipal de Jaguaraiava**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



9.4 Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis irresponsabilidades ou não atendimento dos Decretos Municipais, evitando exposição destes a situações de risco.

9.5 Estar apto a manejar e usar com eficiência equipamento empregado na atividade especializada.

9.6 Zelar pela pontualidade e aparência.

9.7 As equipes responsáveis pelo controle de acesso devem ser compostas por profissionais treinados em segurança e gerenciamento de tráfego. Esses especialistas devem estar preparados para lidar com situações de emergência, como acidentes ou congestionamentos, e tomar as medidas necessárias para garantir a fluidez do tráfego e a segurança de todos os envolvidos.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS**

10.1. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

10.2 Emitir relatórios, com boletins diários dos serviços prestados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado.

11.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor.

11.3. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

11.4. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

11.6. Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas;

11.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariáiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



- 11.8. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 11.9. Observar para que sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução.
- 11.11. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.
- 11.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições solicitando sua imediata correção;
- 11.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato, se for o caso;
- 11.14. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 11.15. Formalizar as ocorrências quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço contratado quando houver exigência legal para tal;
- 12.2. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;
- 12.3. Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- 12.4. Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.
- 12.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências nesta contratação.
- 12.6. A equipe de trabalho da empresa CONTRATADA deverá apresentar-se para os eventos devidamente uniformizados e identificados.
- 12.7. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariáiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;

12.8. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a execução do serviço, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;

12.9. Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, a Administração Pública – isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução dos serviços que forem prestados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos e solicitará imediatas retificações que deverão ser atendidas pela CONTRATANTE para o bom andamento do evento;

12.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

12.13. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data do início dos serviços.

12.14. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA.

12.15. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

12.16. Utilizar empregados habilitados e em quantidade adequada para desenvolver os serviços dentro de cronograma de execução e de forma satisfatória e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.17. Manter os seus empregados devidamente identificados e/ou uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da CONTRATANTE.

12.18. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

12.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



- 12.20. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.
- 12.21. Manter durante a execução da contratação, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação.
- 12.22. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.23. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.
- 12.24. São responsabilidades da CONTRATADA além de toda e qualquer outra prevista neste Termo de Referência e no Edital de licitação:
- 12.24.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;
- 12.24.2. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou a prestação do serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.24.3. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 12.24.4. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica;
- 12.24.5. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 12.24.6. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização da contratação, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 12.24.7. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 12.24.8. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; translados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramentas, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto;

13.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

**Fiscal:** Wiliam Cesar De Mendonça Peres – Agente Administrativo

**Gestor:** Gil Lorusso do Nascimento Filho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Fiscais: Decreto Municipal nº. 57/2022, COMPDEC.

### **14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

#### **14 DEFESA CIVIL**

**14.001 Rec sob a supervisão da Secretaria de Administração**

**2.092 Ações da Defesa Civil**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos 000 e Reserva de Contingência**

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a CONTRATADA possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA**





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



**CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.**

**JAGUARIAÍVA-PR**

14.3. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

14.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) A contratada deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar ao contratante, decorrentes da execução de serviços prestados.
- h) O pagamento será efetivado, conforme as horas de serviços prestados e relatórios atestados.

## **15. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato terá vigência para 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA, por igual período.

15.2. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguariáiva, desde que preenchidos os requisitos legais.

15.3. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento por fato extraordinário e superveniente, considerando o cenário de Calamidade Pública.

## **16. SANÇÕES**

**16.1.** A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

JAGUARIAÍVA-PR em, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA**

**Diretor do Departamento de Utilidade Pública**

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Em atendimento ao item 3- JUSTIFICATIVA do Termo de Referência.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariáiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400

Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariáiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**



Ofício nº. 260/2023 - GAB

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2023.



**Ref.: Solicita reforço para tráfego no Município de Jaguariaíva**

Prezado Senhor,

Por meio do presente, ao tempo em que o cumprimentamos, sabedores de vosso comprometimento e dedicação para com nosso Município, com todo o respeito que lhe é peculiar, solicitamos o apoio da Polícia Militar, para atender do tráfego de veículos na PR 151 na altura do KM 214 no perímetro urbano dessa municipalidade.

A necessidade do apoio é embasada, ante o fato de que devido as fortes chuvas o asfalto da PR 151 cedeu e abriu uma cratera bloqueando totalmente a passagem de veículos.

Com o fito de evitar tumultos e maiores congestionamentos, o tráfego esta sendo desviado por uma estrada rural que devido ao grande fluxo de caminhões pesados e com as chuvas, as estradas que são de terra não comportam o fluxo intenso de caminhões e veículos em ambos os sentidos, sendo necessário uma equipe de apoio para a implantação de um sistema Pare e Siga.

Certos de podermos contar com a vossa indispensável atenção, sem mais, agradecemos e aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos e protestos de estima e apreço.

  
**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

Ao  
**CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHÜNIG**  
Coordenador Estadual da Defesa Civil  
End.: Rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº - Palácio das Araucárias - 1º andar - Setor "C"  
Curitiba - PR  
CEP: 80530-140



**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**



#sumocacs200anos

Ofício nº. 259/2023 – GAB

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2023.

Ref.: **Solicita reforço para tráfego no Município de Jaguariaíva**

Prezado Senhor,

Por meio do presente, ao tempo em que o cumprimentamos, sabedores de vosso comprometimento e dedicação para com nosso Município, com todo o respeito que lhe é peculiar, solicitamos o apoio da Polícia Militar, para atender do tráfego de veículos na PR 151 na altura do KM 214 no perímetro urbano dessa municipalidade.

A necessidade do apoio é embasada, ante o fato de que devido as fortes chuvas o asfalto da PR 151 cedeu e abriu uma cratera bloqueando totalmente a passagem de veículos.

Com o fito de evitar tumultos e maiores congestionamentos, o tráfego esta sendo desviado por uma estrada rural que devido ao grande fluxo de caminhões pesados e com as chuvas, as estradas que são de terra não comportam o fluxo intenso de caminhões e veículos em ambos os sentidos, sendo necessário uma equipe de apoio para a implantação de um sistema Pare e Siga.

Certos de podermos contar com a vossa indispensável atenção, sem mais, agradecemos e aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos e protestos de estima e apreço.

  
**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

Ao

**TENENTE BRUNO ARAÚJO OLIVEIRA**

Terceira Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado Do Paraná

End.: Rua Francisco de Assis Andrade, 567, Vila Rio Branco

Castro - PR



**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**



#rumocacs200anos

Ofício nº. 261/2023 – GAB

Jaguariáiva, 11 de outubro de 2023.



Ref.: **Solicita reforço para tráfego no Município de Jaguariáiva**

Prezado Senhor,

Por meio do presente, ao tempo em que o cumprimentamos, sabedores de vosso comprometimento e dedicação para com nosso Município, com todo o respeito que lhe é peculiar, solicitamos o apoio da Polícia Militar, para atender do tráfego de veículos na PR 151 na altura do KM 214 no perímetro urbano dessa municipalidade.

A necessidade do apoio é embasada, ante o fato de que devido as fortes chuvas o asfalto da PR 151 cedeu e abriu uma cratera bloqueando totalmente a passagem de veículos.

Com o fito de evitar tumultos e maiores congestionamentos, o tráfego esta sendo desviado por uma estrada rural que devido ao grande fluxo de caminhões pesados e com as chuvas, as estradas que são de terra não comportam o fluxo intenso de caminhões e veículos em ambos os sentidos, sendo necessário uma equipe de apoio para a implantação de um sistema Pare e Siga.

Certos de podermos contar com a vossa indispensável atenção, sem mais, agradecemos e aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos e protestos de estima e apreço.

  
**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

Ao  
**CAPITÃO MARCIO VERNER NOGUEIRA**  
Polícia Rodoviária Estadual



**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



**GRUPO JM GOMES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CNPJ: 42.925 342/0001-62**

A/C Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso, para monitorar e regular o acesso às entradas da cidade e vias secundárias, sendo compostos por quatro equipes especializadas, responsáveis por garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos pesados, para atendimento do Decreto Municipal n°. 659/2023 que Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguariaíva, Decreto Municipal n°. 660/2023 e art. 56 da Lei Municipal n°. 2764/2018, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

**DESCRIÇÕES RESUMIDAS E QUANTITATIVOS**

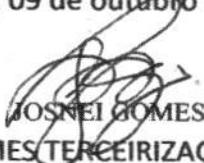
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	Valor Unitário
01	Controladores de acesso para monitorar e regular o acesso às entradas da cidade e vias secundárias, sendo compostos por quatro equipes especializadas, responsáveis por garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos pesados, para atendimento do Decreto Municipal n°. 659/2023 que Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguariaíva, Decreto Municipal n°. 660/2023 e art. 56 da Lei Municipal n°. 2764/2018.	08 FUNCIONÁRIOS CADA 12 HORAS	R\$ 174,40 POR HORA
			<b>TOTAL</b>

**Valor total R\$ (125.568,00 – MENSAL).**

**Termo de Referência, em anexo.**

**Validade da Proposta é de 60 dias.**

Castro, 09 de outubro de 2023

  
JOSNEI GOMES

**GRUPO JM GOMES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CNPJ: 42.925 342/0001-62**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
42.925.342/0001-62  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/07/2021

NOME EMPRESARIAL  
R L G SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
GRUPO JM GOMES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas  
47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos  
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV VICENTE FIORILLO

NÚMERO  
07

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.178-330

BAIRRO/DISTRITO  
VILA OPERARIA

MUNICÍPIO  
CASTRO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JHFILIAL.CASTRO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(42) 9903-1981

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 08:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.925.342/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R L G SERVICOS
------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV VICENTE FIORILLO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.178-330	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO CASTRO	UF PR
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHFILIAL.CASTRO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9903-1981
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 08:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
42.925.342/0001-62  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/07/2021

NOME EMPRESARIAL  
R L G SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV VICENTE FIORILLO

NÚMERO  
07

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.178-330

BAIRRO/DISTRITO  
VILA OPERARIA

MUNICÍPIO  
CASTRO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JHFILIAL.CASTRO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(42) 9903-1981

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 08:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**Vigilink Serviços**



A empresa **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA (Vigilink Serviços)**, com sede na cidade de Jaguariaíva/PR, à Rua Joaquim Fonseca, nº 204, Cidade Alta, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.955.895/0001-02, envia o presente **orçamento**, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços para prestação de serviços de controlador de acesso para monitorar e regular o acesso às entradas da cidade e vias secundárias, responsáveis por garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos pesados, para atendimento do Decreto Municipal nº. 659/2023 que Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguariaíva, decreto nº 660/2023 a art. 56 da Lei Municipal nº 2764/2018.

**ESCALA**

<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>(720 hrs)</b>	<b>129,00</b>	<b>R\$ 92.880,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR TRÊS MESES R\$ 278.640,00</b>		

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Josnei Fontoura

Vigilink Serviços

(43) 99973-5173

[vigilinkservicos@hotmail.com](mailto:vigilinkservicos@hotmail.com)

*Np. Ap.*  
**VIGILINK SERVIÇOS**  
Scheleidres & Fontoura Ltda.  
CNPJ 06.955.895/0001-02  
43 3535-3961 | 9 9698-4943

Rua Joaquim Fonseca, nº 204, Cidade Alta- Jaguariaíva- PR  
Contato: (43) 3535- 3961 / (43) 99698-4943



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.955.895/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/08/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SCHELEIDRES &amp; FONTOURA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIGILINK SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAQUIM FONSECA</b>	NÚMERO <b>204</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE ALTA</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3535-1585</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 08:46:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ORÇAMENTO

A empresa **CARVALHO E PINHEIRO MONITORAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 42.696.964/0001-66, com sede à Rua Dr. Javert Madureira, nº 511, bairro Vila Rio Branco, na cidade de Castro/PR - CEP 84172-060, envia o presente **orçamento**, com validade de até 30 dias, com objetivo da cotação de preços para prestação de serviços de Portaria e controle de acessos de segunda a domingo.

Encaminhamos o seguinte orçamento para a prestação de serviço a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr.

Item	Descrição do serviço	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor estimado Mensal
01	Controladores de acesso para monitorar e regular o acesso às entradas da cidade e vias secundárias, sendo compostos por quatro equipes especializadas, responsáveis por garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos pesados, para atendimento do Decreto Municipal nº. 659/2023 que Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguariaíva, Decreto Municipal nº. 660/2023 e art. 56 da Lei Municipal nº. 2764/2018.	Horas	08 funcionários a cada 12 horas	R\$ 176,00 Por hora	R\$ 126.720,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 126.720,00</b>

Atenciosamente,  
**Grupo LÍDER Monitoramento e Serviços**

Castro, 10 de Outubro de 2023.

Carvalho e Pinheiro Monitoramento Ltda  
Grupo Líder  
CNPJ: 42.696.964/0001-66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.696.964/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARVALHO E PINHEIRO MONITORAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO LIDER MONITORAMENTO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR JAVERT MADUREIRA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.172-060	BAIRRO/DISTRITO VILA RIO BRANCO	MUNICÍPIO CASTRO	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOLIDERSEG001@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9862-3114/ (42) 9901-3073
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 15:59:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA		Protocolo: PRC2318029878			
NIRE : 41205299389 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205299389	CNPJ 06.955.895/0001-02	Data de Ato Constitutivo 18/08/2004	Início de Atividade 06/08/2004		
Endereço Completo Rua JOAQUIM FONSECA, Nº 204, CIDADE ALTA - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS E EMPRESARIAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A PRÉDIOS E EDIFÍCIOS CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO E PORTARIA, BRIGADISTA, VIGIA GUARDIÃO NÃO ARMADOS, MANUTENÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO E OUTROS SERVIÇOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZAS PREDIAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), ALARMES, ANTENAS PARABÓLICAS E DIGITAIS E REDES ELÉTRICAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PRESTADOS PRINCIPALMENTE PARA EMPRESAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 700,00	Sócio	N	Indeterminado
JOSNEI ROSA FONTOURA	062.922.809-42				
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 69.300,00	Sócio	S	Indeterminado
ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA	059.944.169-08				
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome	CPF	059.944.169-08	Indeterminado		
ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA					
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data			ATIVA		
20/06/2022	20223973483	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

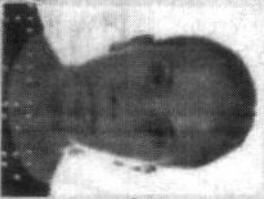
Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2023, às 17:54:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NFAG9P1Z**.



PRC2318029878

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

RG: 9.411.212-5



FOTOGR. DIRETO

*Andrea Aparecida Martins Scheleides Fontoura*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NUMERO: SCHELEIDRES FONTOURA

FILIAÇÃO: JOSE RIVADIR CARLOS SCHELEIDRES  
MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

NATURALIDADE: CASTRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASTRO/PR, DA SEDE  
C.CAS=7115, LIVRO=628, FOLHA=224

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROBADO PLASTIFICAR



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
059.944.169-08

Nome  
ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES  
FONTOURA

Nascimento  
27/03/1989

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



1

**Andreza Aparecida Martins Scheleidres Fontoura**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Castro - PR, nascida em 27/03/1989, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.411.212-5-SSP-Pr e CPF nº 059.944.169-08, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - Jaguariaíva - Pr - CEP 84200-000 e **Aressa Martins Scheleidres**, brasileira, solteira, natural de Castro - Pr, nascida em 31/08/1999, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 13.227.303-0-SSP-Pr e do CPF nº 099.685.169-02, residente e domiciliada na cidade de Castro - Pr, na Rua Professora Maria Helvina C. de Mello, 830, Vila Rio Branco - CEP: 84172-130, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP 84200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.052.993-89 e inscrita no CNPJ sob nº 06.955.895/0001-02, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

1 - Ingressa na sociedade **JOSNEI ROSA FONTOURA**, brasileiro, natural da cidade de Castro - PR, nascido em 28/08/1988, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 062.922.809-42 e do documento de identidade civil RG nº 9.584.538-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP: 84200-000.

2 - A sócia **ARESSA MARTINS SCHELEIDRES**, titular e legítima possuidora de 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Sociedade, neste ato, **cede e transfere por venda**, em caráter irrevogável e irretratável, as 700 (setecentas) quotas de que é titular, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, juntamente com todos os créditos, direitos, vantagens, privilégios, acréscimos, obrigações e frutos delas decorrentes, ao sócio ingressante **JOSNEI ROSA FONTOURA**, já qualificado anteriormente.

3 - A sócia **ARESSA MARTINS SCHELEIDRES** declara ter recebido neste ato o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos pelo Sr. **JOSNEI ROSA FONTOURA**, outorgando-lhe plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação referente à cessão das quotas.

3.1 - Em virtude da cessão e transferência das quotas mencionadas no item 2 supra, **ARESSA MARTINS SCHELEIDRES**, neste ato, **retira-se da Sociedade**, outorgando plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade, declarando nada ter dela a receber, a qualquer título, em decorrência de sua condição de sócia.

4 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA	69.300	R\$ 69.300,00
JOSNEI ROSA FONTOURA	700	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

*Andreza Martins Scheleidres*

*[Handwritten signatures]*

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



5 - A administração da Sociedade caberá à sócia **ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

6 - A administradora da sociedade declara nesta ocasião estar desimpedida de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7 - Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8 - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**  
**NIRE - 412.052.993-89**

**ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Castro - PR, nascida em 27/03/1989, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.411.212-5-SSP-Pr e CPF nº 059.944.169-08, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - Jaguariaíva - Pr - CEP 84200-000 e **JOSNEI ROSA FONTOURA**, brasileiro, natural da cidade de Castro - PR, nascido em 28/08/1988, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 062.922.809-42 e do documento de identidade civil RG nº 9.584.538-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP: 84200-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP 84200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.052.993-89 e inscrita no CNPJ sob nº 06.955.895/0001-02, resolvem consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**, é empresa nacional regida por este contrato pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem a sua sede na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP 84200-000 - Jaguariaíva - PR, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior.

*Andreza Martins Scheleidres*

*JOSNEI ROSA FONTOURA*

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objeto social o ramo de: prestação de serviços domésticos e empresarial de monitoramento eletrônico, instalação e manutenção de sistemas para segurança eletrônica; prestação de serviços combinados para apoio a prédios e edifícios controlador de acesso, recepção e portaria, brigadista, vigia guardião não armados, manutenção limpeza e conservação, disposição do lixo e outros serviços para dar apoio à administração e conservação de instalações prediais; prestação de serviço de limpezas prediais, residenciais e comerciais, jardinagem e auxiliar de serviços gerais; produção de material para uso publicitário e comunicação audiovisual, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (cftv), alarmes, antenas parabólicas e digitais e redes elétricas; atividades de serviços na área de prevenção de incêndio prestados principalmente para empresas; atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA:** Iniciou atividade em 06 de agosto de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA	69.300	R\$ 69.300,00
JOSNEI ROSA FONTOURA	700	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea pelos sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Sociedade caberá à sócia **ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A administradora da sociedade declara nesta ocasião estar desimpedida de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de

*Andreza Aparecida Scheleidres Fontoura*

*[Handwritten signatures]*

**SCHELEIDRÉS & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



qualquer valor para com a Sociedade deverá, sob pena de não produzir efeito contra ela, ser assinado pela sócia administradora.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A retirada, morte ou incapacidade do(a) sócio(a) não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal.

**Parágrafo Único:** Na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do(a) sócio(a) retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelo sócio e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA:** O(a) sócio(a), no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado por ele, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Havendo lucro ao final do exercício, este poderá ser distribuído aos sócios proporcionalmente de acordo com as quotas de Capital Social ou de forma desproporcional.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a Sociedade poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nestes, distribuir lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declaram os sócios sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios elegem o foro da cidade de Jaguariaíva - Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

E por estar assim justo e contratados, rubricam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via a fim de que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariaíva - Pr, 11 de março de 2022.

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



Handwritten signature of Andreza Aparecida Martins Scheleidres Fontoura with a stamp: **FN. FECHADA** COMARCA DE JAGUARIAIVA

**ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**

Handwritten signature of Josnei Rosa Fontoura with a stamp: **FIRMA RECONHECIDA** COMARCA DE JAGUARIAIVA

**JOSNEI ROSA FONTOURA**

Handwritten signature of Aressa Martins Scheleidres with a stamp: **SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR**

**ARESSA MARTINS SCHELEIDRES**

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**  
Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR  
Av. Ma. Floriano Peixoto, 8155 - Bocorirão, Curitiba - PR  
Tel: 41.323.9999

Selo nº 1336KqdtM7na29qZtdMIMAY  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulte>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ARESSA MARTINS SCHELEIDRES** \*0134. Dou fé.  
Curitiba, 27 de abril de 2022 - 09:41:3h  
Em test. da Verdade  
Fábio Meurer Albino - Escrevente  
Emol. R\$10,78 (VRC 43,60), Funrejuv. R\$2,69, Selo R\$ 1,00  
FONDER R\$0,54, ISSQN: R\$0,43 Total R\$15,40



**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 426 - CEP: 84290-000 - F: (41) 3535-1735 - dalivarenotarial.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:  
**ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**  
**JOSNEI ROSA FONTOURA**

Selo: F638X.K8qtZ.I04si-MNaWr.VZy5d  
Jaguariaiva, 09 de Junho de 2022

**THAIS APARECIDA MACHADO**  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU MARGENS

Handwritten text: **THAIS APARECIDA MACHADO**





## TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, THIAGO BANACH SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055679, registrado em 30/09/2011, inscrito no CPF nº 04030321992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04030321992	055679	THIAGO BANACH SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 13:55 SOB Nº 20223973483.  
PROTOCOLO: 223973483 DE 20/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207827245. CNPJ DA SEDE: 06955895000102.  
NIRE: 41205299389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.  
SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031577043-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.955.895/0001-02**  
Nome: **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**CNPJ: 06.955.895/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:47 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **D29F.67B9.1168.A83E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.955.895/0001-02

Certidão nº: 16225261/2023

Expedição: 18/04/2023, às 10:05:20

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.955.895/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

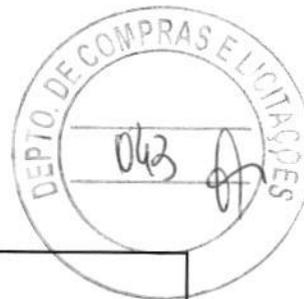
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.955.895/0001-02  
**Razão Social:** SCHELEIDRES E FONTOURA LTDA  
**Endereço:** R JOAQUIM FONSECA 204 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2023 a 26/10/2023

**Certificação Número:** 2023092707494676813260

Informação obtida em 10/10/2023 19:22:42

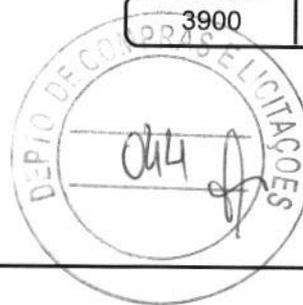
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/09/2023 16h42min

Número 3900 Validade 13/10/2023



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA CNPJ: 06955895000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0WQHGTXIEWC931

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 13 de Setembro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA

CNPJ: 06.955.895/0001-02

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

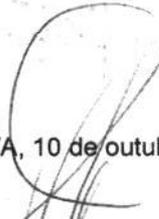
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 10 de outubro de 2023

  
Adriana Garcia de Pontes  
Distribuidor





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**

## DECRETO nº. 057/2022



A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos IX, X e XI, da Lei Orgânica do Município, e artigo 5º., incisos I, II, III, IV, V, e artigo 8º. da Lei Municipal nº. 2667/2017, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº. 2706/2018,

### DECRETA

**Artigo 1º. NOMEIA** para compor o **COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, que será integrado pelos seguintes membros em conformidade com o artigo 5º., incisos I, III, IV e V da Lei Municipal nº. 2667/2017:

- **Como Coordenador, o senhor:**

- **WILIAM CESAR DE MENDONÇA PERES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.357-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-83.

- **Como Secretária, a senhora:**

- **GISELLE INAIARA SYRING**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.207-6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-91.

- **Como Setor Técnico, o senhor:**

- **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00.

- **Como Setor Operativo, o senhor:**

- **JEFERSON BRISOLA DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Topógrafo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.574-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.449-31.

**Artigo 2º. NOMEIA** para compor o **COMUPDEC - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**, que será integrado pelos seguintes membros em conformidade com o artigo 5º., inciso II e artigo 8º. da Lei Municipal nº. 2667/2017.

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**EM 04/02/2022**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### GABINETE DA PREFEITA

- **Como Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA, a senhora:**

- **EVELYN FELIX DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Comércio, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.071-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.819-93.

- **Como Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, a senhora:**

- **FABIA LEOCADIA KOJO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Subsecretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.345-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.839-49.

- **Como Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, o senhor:**

- **EMERSON POMIM PONCIANO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor Gráfico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.001-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.269-86.

- **Como Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o senhor:**

- **LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.702-1 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.229-34.

- **Como Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, o senhor:**

- **PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Presidente do SAMAE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.141-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-20.

- **Como Representante da Câmara Municipal de Jaguariaíva, a senhora:**

- **VERLI RIBAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.843-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.209-08;

- **Como Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva, o senhor:**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### GABINETE DA PREFEITA

o **BENEDITO DOMINGUES CARDOZO**, brasileiro, casado, Industriário, portador da Carteira de Identidade RG n.º X.XXX.728-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.319-87.

• **Como Representante do Rotary Club de Jaguariaíva, a senhora:**

o **DANIELE KOPPEN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Coordenadora do CASMI, portadora da Carteira de Identidade RG n.º X.XXX.076-5 SESP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.797-74.

• **Como Representante da Loja Maçônica Acácia do Norte, o senhor:**

o **GIULIANO MIRANDA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.500-6 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.959-62.

• **Como Representante Local da Ordem dos Advogados do Brasil, o senhor:**

o **JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.444 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.849-15.

**Artigo 3º.** Nos termos do artigo 10º da Lei Municipal n.º 2667/2017, o Coordenador terá direito a receber gratificação no percentual de 70% (setenta por cento) sobre sua remuneração, nos termos do Decreto n.º 497/2017.

**Artigo 4º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público, nos termos do artigo 4º. da Lei Municipal n.º 2155/2010.

**Artigo 5º.** Fica revogado o Decreto n.º 207/2021.

**Artigo 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /  
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 08 de outubro de 2023

01 Página / Ano 7 / Edição nº 732



## DECRETOS

DECRETO nº. 659/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência;

**CONSIDERANDO**, que a chuva e ventos fortes que atingiram o Município no dia 07 de outubro de 2023, resultaram em danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO**, que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas e vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

**CONSIDERANDO**, que os prejuízos transcendem o erário público, afetando pessoas e as centenas de usuários da PR 151, e os impactos na economia local, e de consequência na arrecadação do Município;

**CONSIDERANDO**, o tráfego o colapso do bueiro arco, na PR 151 KM, 214, gerou interdição total da rodovia no ponto, ocasionando transtornos ao Município, prejuízo às vias municipais, ao transporte de cargas pesadas e outras, deixará de ser usada por centenas de caminhões;

**CONSIDERANDO**, que com a queda de barreira na PR 151, impede o tráfego de centenas de caminhões por dia, e por ser aquele trajeto quase que obrigatório, e por isso com o impedimento esses veículos pesados terão que trafegar pelo centro da cidade, comprometendo a mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO**, que a PR 151 é a ligação obrigatória entre a região Sudeste e sul do Brasil;

**CONSIDERANDO**, o grave comprometimento da segurança da população de Jaguariáiva diante dessa interrupção do trânsito rodoviário;

**CONSIDERANDO**, que um grande número de estradas rurais estão intransitáveis, além do comprometimento de várias ruas do perímetro urbano;

**CONSIDERANDO**, que várias pontes que interligam bairros na zona rural bem como o município de Jaguariáiva a outros municípios, estão com aparentes danos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, que nossas vias urbanas não suportam tráfego pesado, tendo em vista as vias estreitas e não dimensionadas para tanto, sendo, portanto, necessário desviar o tráfego pesado para outras rodovias.

DECRETA

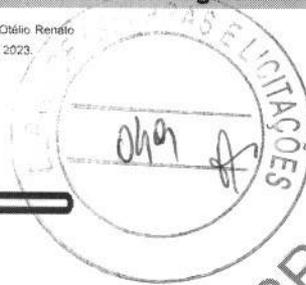
Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Jaguariáiva/PR, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no dia 07 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

	<b>EXPEDIENTE</b>	
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva		
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.		
Rosana Araujo Lopes - MTS, nº 3194 - PR Jornalista Responsável		
Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-6638		
E-mail: <a href="mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br">comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br</a>		

Jaguariaiva Estado do Paraná, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni, Gabinete da Prefeita, aos sete dias do mês de Outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

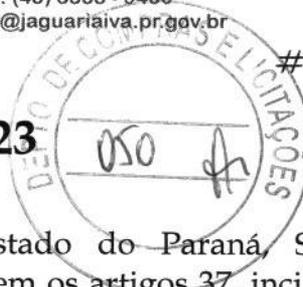
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO nº. 659/2023



#rumocao200anos

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividade socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergências;

Considerando, que a chuva e ventos fortes que atingiram o Município no dia 07 de outubro de 2023, resultaram em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais,

Considerando, que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicos de intensificação do período de chuvas a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Considerando, que os prejuízos transcendem o erário público, afetando centenas de moradores e usuários da PR 151, e os impactos na economia local e, de consequência na arrecadação do Município

Considerando, o tráfego o colapso do bueiro armado na PR 151 KM 214 gerou interdição total da rodovia no ponto ocasionando transtornos ao Município, prejuízo as vias municipais, aos transporte de cargas pesadas e outras, deixará de ser usada por centenas de caminhões

Considerando, que com a queda de barreira na PR 151, impede centenas de tráfego de caminhões por dia, e por ser aquele trajeto quase que obrigatório, e por isso com o impedimento esses veículos pesados terão que trafegar pelo centro da cidade comprometendo a mobilidade urbana,

Considerando, que a PR 151 é a ligação obrigatória entre a região Sudeste e Sul do Brasil;

Considerando, o grave comprometimento da segurança da população de Jaguariáiva diante dessa interrupção do trânsito rodoviário;

Considerando, que um grande número de estradas rurais estão intransitáveis, além do comprometimento de várias ruas do perímetro urbano;

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**EM 08/10/2023**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**



Considerando, que várias pontes que interligam bairros na zona rural bem como o município de Jaguariaíva a outros municípios estão com aparentes danos;

Considerando, a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

Considerando, que nossas vias urbanas não suportam tráfego pesado. Em razão de vias estreitas e não dimensionadas para tráfego pesado. Sendo necessário desviar o tráfego pesado para outras rodovias,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Jaguariaíva/PR, em decorrência das fortes chuvas ocorridos no dia 07 de outubro de 2023, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /  
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 09 de outubro de 2023

01 Página / Ano 7 / Edição nº 733



## DECRETOS

DECRETO nº. 660/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2.764/2018,

Considerando que segundo o estatuto no artigo 36 da Lei 2.764/2018, assiste ao município de Jaguariáiva o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população;

Considerando o artigo 17 do Decreto Municipal nº. 508/2018, que proíbe os veículos classificados como pesados, carregados ou não de circular, parar, ou estacionar nas áreas centrais do município a não ser com autorização especial;

Considerando o que prevê a Lei Municipal nº. 2.782/2018, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Jaguariáiva;

Considerando, que cabe ao município o disciplinamento do uso das vias, seja para a abertura ou intervenção;

Considerando o Decreto Municipal nº. 659/2023, que decreta Estado de Calamidade pública no Município de Jaguariáiva;

Considerando o rompimento da Rodovia PR 151, na altura do km 211;

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica proibido o tráfego de veículos utilitários classificados como pesados pelas ruas que encontram-se localizadas no perímetro urbano do município.

**Parágrafo Único.** Entende-se por veículos pesados aqueles a partir de 25 (vinte e cinco) toneladas.

**Artigo 2º.** Pelo desvio criado entre o Posto Polanda e Instituto Federal pela propriedade da Empresa Klabin, só fica permitido o tráfego de caminhões de até 60 (sessenta) toneladas e/ou 07 (sete) eixos.

**Artigo 3º.** As despesas para atendimento do que dispõe este Decreto, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, existente no orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Arquite-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDRUSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGONSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**GIL LOBUNGO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



## EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Financia de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (41) 3535-6038

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)



Documento assinado digitalmente

ROSANA ARAUJO LOPES

Data: 09/10/2023 16:36:51-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

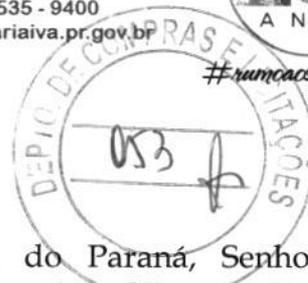
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO n.º. 660/2023



#rumocoes200anos

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º. 2.764/2018,

Considerando que segundo o estatuído no artigo 56 da Lei 2.764/2018, assiste ao município de Jaguariaíva o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população;

Considerando o artigo 17 do Decreto Municipal n.º. 506/2019, que proíbe os veículos classificados como pesados, carregados ou não de circular, parar, ou estacionar nas áreas centrais do município a não ser com autorização especial;

Considerando o que prevê a Lei Municipal n.º. 2.762/2018, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Jaguariaíva;

Considerando, que cabe ao município o disciplinamento do uso das vias, seja para a abertura ou intervenção;

Considerando o Decreto Municipal n.º. 659/2023, que Decretou Estado de Calamidade pública no Município de Jaguariaíva;

Considerando o rompimento da Rodovia PR 151, na altura do km 214,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica proibido o tráfego de veículos utilitários classificados como pesados pelas ruas que encontram-se localizadas no perímetro urbano do município.

**Parágrafo Único.** Entende-se por veículos pesados aqueles a partir de 25 (vinte e cinco) toneladas.

**Artigo 2º.** Pelo desvio criado entre o Posto Pelanda e Instituto Federal pela propriedade da Empresa Klabin, só fica permitido o tráfego de caminhões de até 60 (sessenta) toneladas e/ou 07 (sete) eixos.

**Artigo 3º.** As despesas para atendimento do que dispões este Decreto, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, existente no orçamento vigente, suplementado se necessário.

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**EM 09/10/2023**



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**



#rumoaos200anos



**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
**Prefeita Municipal**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística**

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 506/2019

**Dispõe sobre a regulamentação de vagas em estacionamentos para motocicletas, Idosos, Pessoas com Deficiência e Carga e Descarga e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **2762/2018** e ainda com base no Protocolo Geral nº 06655/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as vagas em estacionamento nas vias públicas para as motocicletas com escopo na melhoria para os usuários, bem assim para melhorar o tráfego do local;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº **10.741/04** que criou o Estatuto do Idoso, e assegura a reserva, para os idosos de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade a este usuário;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº **13.146/2015** que criou a Lei de inclusão da Pessoa com Deficiência, assegura a reserva para pessoas com deficiência de 2% (dois por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade a este usuário, garantindo assim no mínimo 01 (uma) vaga devidamente sinalizada conforme normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO, que o fluxo de pedestre, transporte coletivo, cargas, serviços, transporte individual no município apresentam características próprias;

CONSIDERANDO, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, além de organizar e promover, controlar e fiscalizar o trânsito e de cargas dentro do seu território, nos termos do art. 11, inciso XVII, XVIII e XXIX da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva;

CONSIDERANDO, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispões o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº **9.503** de 23 de setembro de 1997 e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS VAGAS NOS ESTACIONAMENTO PARA MOTOCICLETAS

**Art. 1º** As vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas em vias públicas municipais serão estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** A proporção de vagas para motocicletas será de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre a área exigida para o estacionamento de automóveis.

**Art. 3º** A área destinada às vagas para motocicletas deverá ser preferencialmente contínua, agrupadas num mesmo local, com fácil identificação de faixas na pavimentação e placa indicativa, que deverão ser demarcadas conforme o manual Brasileiro de sinalização de Trânsito - CONTRAN.

**Art. 4º** As vagas em estacionamento destinado a motocicletas deverá localizar-se preferencialmente próximos as esquinas das vias de modo a evitar conflito entre diferentes modais em pontos de manobra.

**Parágrafo único.** Caso não haja estacionamento privativo para motocicleta na via, ou se houver, não exista a vaga, poderá a motocicleta estacionar nas vagas destinadas aos demais veículos, desde que não contenha vaga privativa ou placa indicativa da não possibilidade de estacionar motocicletas naquele local.

**Art. 5º** Ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que estejam estacionados em desacordo com este capítulo.

## CAPÍTULO II

### DAS VAGAS NOS ESTACIONAMENTO EXCLUSIVAS PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Art. 6º** O estacionamento de veículos utilizados por pessoas idosas e pessoas com deficiência, nas vias e logradouros públicos, será permitido em vagas especiais devidamente sinalizadas para esse fim.

§ 1º As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade da pessoa idosa e da pessoa com Deficiência.

§ 2º A autorização em caráter especial será feita por meio da emissão de Cartão de Estacionamento para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, conforme dispõe o Decreto municipal nº 39/2011.

§ 3º O número de vagas reservadas para o fim do caput deste artigo será em conformidade com a legislação Federal.

§ 4º Entende-se como Pessoa Idosa, para fins deste Decreto, aquela com 60 (sessenta) anos de idade, completos, devidamente comprovada por Carteira de Identidade, ou por outro documento equivalente;

§ 5º Entende-se como Pessoa com Deficiência, para fins deste Decreto, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, devidamente comprovado com laudo médico, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

**Art. 7º** Nas vagas especiais será obrigatório o uso do Cartão a ser expedido pela SARH.

**Art. 8º** Para fornecimento do Cartão de Estacionamento, o interessado deverá formalizar requerimento junto ao Protocolo Geral - SARH anexando cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, se for pessoa idosa, e ainda, o laudo médico em caso de pessoa com deficiência.

§ 1º Poderá ser emitida segunda via do cartão de estacionamento em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado.

§ 2º Nos casos de perda, furto ou roubo deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência e, em caso de dano, o Cartão danificado.

**Art. 9º** As autorizações terão validade por 03 (três) anos, podendo ser renovado sempre que necessário.

**Parágrafo único.** A entrega do novo cartão de estacionamento será efetivada mediante devolução do Cartão anteriormente fornecido, sempre que possível.

**Art. 10.** Somente terá validade de estacionamento, original, que deverá ser colocado sobre o painel do veículo, com a frente

voltada para cima e apresentando a autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do titular do cartão.

**Art. 11.** O Cartão de estacionamento poderá ser recolhido pela autoridade de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado, se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se com tal, entre outros:

I - O empréstimo do cartão a terceiros;

II - O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;

III - O porte do cartão com rasuras ou falsificado;

IV - O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo Agente de Trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de pessoa idosa ou com deficiência.

§ 1º A suspensão ou cassação da autorização será precedida de avaliação por Comissão designada pela SARH.

§ 2º Constatada a irregularidade, em processo administrativo, a suspensão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano e o Cartão deverá ser entregue, mediante ofício, na SARH.

§ 3º Na reincidência, o Cartão será cassado e o requerente somente poderá obter novo Cartão apenas após 03 (três) anos;

**Art. 12.** O cartão de estacionamento poderá ser requerido a partir da data da publicação do presente Decreto.

**Art. 13.** O cartão de estacionamento instituído através deste Decreto, também poderá ser utilizado em estabelecimentos particulares que reservem vagas específicas de estacionamento para veículos utilizados por pessoas idosas ou com deficiência.

**Art. 14.** Ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 181, incisos XVII e XX, do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que estejam estacionados em desacordo com este capítulo.

### CAPÍTULO III DA CARGA E DESCARGA

**Art. 15.** Ficam estabelecidas normas para a operação de carga e descarga em vias centrais do Município de Jaguaraiá e circulação de veículos no perímetro urbano acima de 5,9 (cinco vírgula nove) toneladas - PTB - peso bruto total.

**Art. 16.** Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Veículos semi-leves: com peso bruto total até cinco vírgula nove toneladas, ou seis metros e cinquenta centímetros de comprimento;

II - Veículos leves e médios: com peso bruto total acima cinco vírgula nove toneladas, até quinze toneladas, ou até nove metros de comprimento;

III - Veículos semipesados: com peso bruto total acima de quinze toneladas, até vinte e quatro toneladas, ou até quatorze metros de comprimento;

IV - Veículos pesados: com peso bruto total a tara mais lotação do veículo, carregado ou não, definidos pelas respectivas fábricas.





**Art. 17.** Os veículos classificados como pesados, carregados ou não, ficam proibidos de circular, parar ou estacionar nas áreas centrais da cidade, salvo com autorização especial.

**Art. 18.** Os veículos classificados como leves, médios e semipesados, carregados ou não, ficam proibidos de circular, parar e estacionar nas áreas de estacionamento rotativo controlado no horário das 9h até as 19h de segunda a sexta-feira; e, aos sábados, das 9h às 14h.

§ 1º Aos veículos descritos no caput ficam permitidos a circulação, parada e estacionamento a partir das 18h, de segunda a sexta-feira; e, aos sábados, das 13h até 9h do dia útil seguinte, desde que operando em atividade.

§ 2º Os veículos descritos no caput, e nos horários descritos no parágrafo primeiro, poderão estacionar em vagas diferentes das reservadas a cargas e descarga, rentes ao meio fio, exceto em vagas exclusivas.

**Art. 19.** Os veículos de transporte de cargas, em face ao disposto no CBT no art. 107, deverão conter, em local facilmente visível, a inscrição indicativa da Tara, da lotação, do peso bruto total, do peso bruto total combinado ou capacidade máxima de tração, vedado o uso em desacordo com sua classificação.

**Art. 20.** Estão excluídos da proibição dos artigos 17 e 18, deste Decreto, todos os veículos prestadores de serviço público essenciais, desde que comprovadamente em serviço de urgência, emergência e os seguintes serviços:

I - Transporte de carga e descarga de bens e valores bancários;

II - Transporte de combustíveis;

III - Coleta de lixo;

IV - Manutenção de emergência em empresas, residências e em vias públicas das redes de energia, telefonia, esgoto sanitário e pluvial e de abastecimento de água;

V - Socorro médico e incêndio.

**Art. 21.** As vagas específicas para carga e descarga de bens, mercadorias e de serviços, localizadas na área central da cidade, deverão ser utilizadas, única e exclusivamente, para este fim, sendo vedada a possibilidade de sua utilização para estacionamento de veículos que não se destinem a realização desse tipo de operação.

**Art. 22.** Fica vedado aos particulares a utilização de cones, faixas sinalizadoras ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres, nas calçadas, ruas e vias públicas no município de Jaguariá, sem previa autorização dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A utilização de cones e faixas de sinalização poderá ser autorizada, excepcionalmente, nas hipóteses de urgência e emergência ou quando a segurança e incolumidade de pessoas, ou coisas, assim justificarem e, ainda assim, somente durante o período em que permanecer a situação excepcional.

§ 2º As penalidades previstas pelo descumprimento das disposições previstas no caput deste artigo são as previstas no artigo 24 deste decreto.

**Art. 23.** A caçamba de coleta de resíduos, disposta em logradouro público, deverá portar em todas as suas laterais, faixa refletiva de, no mínimo, vinte centímetros de largura, bem como identificação do proprietário da caçamba, com indicação da placa do veículo que a transportou.

§ 1º Na vaga do estacionamento regulamentado, a caçamba só poderá ser colocada com autorização especial da SEFIN.

§ 2º A SEFIN manterá cadastro de veículo transportador de caçamba.

§ 3º Por infração ao disposto neste artigo fica o responsável sujeito à multa nos termos do artigo 24.



**Art. 24.** O estabelecimento que o bem ou mercadoria esteja sendo carregado ou descarregado, ou que serviço esteja sendo realizado, em desacordo com as restrições dispostas neste Decreto, estará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa equivalente a 1 UFM (Uma Unidade Fiscal), em caso de reincidência;

III - cassação do alvará de licença, caso o estabelecimento venha a cometer a terceira infração a esta norma.

§ 1º Competirá à Secretaria de Administração e de Finanças a fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, e a aplicação das respectivas sanções.

§ 2º O infrator será notificado do Auto de Infração pessoalmente, por via postal ou, em não sendo localizado, por Edital, dispondo de quinze dias para apresentar defesa aos Órgãos competentes;

§ 3º Caberá ao Secretário do Administração apreciar a defesa, eventualmente a ele apresentada, sendo que, caso julgada procedente, o Auto será julgado inconsistente e arquivado.

§ 4º Em caso de pena de multa, o infrator disporá do prazo de trinta dias para efetuar o pagamento, por guia a ser retirada na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º Caso o infrator não efetue o recolhimento da multa no prazo fixado no § 4º deste artigo, o valor correspondente será inscrito em Dívida Ativa, com as respectivas implicações legais.

**Art. 25.** As empresas transportadoras deverão possuir armazém ou pátio próprio para carga e descarga e transbordo de bens e mercadorias, sendo proibida essa atividade no leito das vias públicas.

**Art. 26.** Este Decreto entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 27.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/08/2021*



g1

CAMPOS GERAIS E SUL



# Vídeo mostra tamanho de cratera aberta na PR-151 durante temporal em Jaguariaíva

Ninguém ficou ferido, segundo os bombeiros. Rodovia está interditada na altura do KM 214. Veja rotas alternativas.

Por g1 PR

08/10/2023 11h53 · Atualizado há 18 horas



Vídeo mostra tamanho de cratera aberta na PR-151, em Jaguariaíva

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Um vídeo gravado na manhã deste domingo (8) pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE) mostra o tamanho da **cratera aberta no asfalto da PR-151**, em **Jaguariaíva**, nos Campos Gerais do Paraná.



O incidente aconteceu durante temporal na noite de sábado (7) no KM 214 da rodovia, no perímetro urbano da cidade. O Corpo de Bombeiros informou que ninguém se feriu.

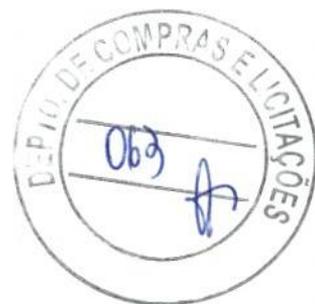
De acordo com o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), Jaguariaíva registrou o maior acumulado de chuvas do estado no sábado (7): 81,2 mm.

- **Siga o canal do g1 PR no WhatsApp**
- **Siga o canal do g1 PR no Telegram**

A polícia explica que a pista sentido **Sengés** e estado de São Paulo foi totalmente bloqueada para veículos pesados. O trânsito está liberado para motocicletas e veículos leves seguindo desvio pelo perímetro urbano de Jaguariaíva.

"No sentido Sengés a Jaguariaíva, o trânsito foi bloqueado para caminhões na divisa do estado, no posto de fiscalização da Adapar", explicam os policiais.

Segundo as orientações da PRE, para desviar os motoristas devem sair de Jaguariaíva sentido Arapoti, Wenceslau Braz, Santana do Itararé e Itaporanga (SP), podendo seguir viagem sentido estado de São Paulo ou, pela rodovia SP-281, retornar sentido Sengés .



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

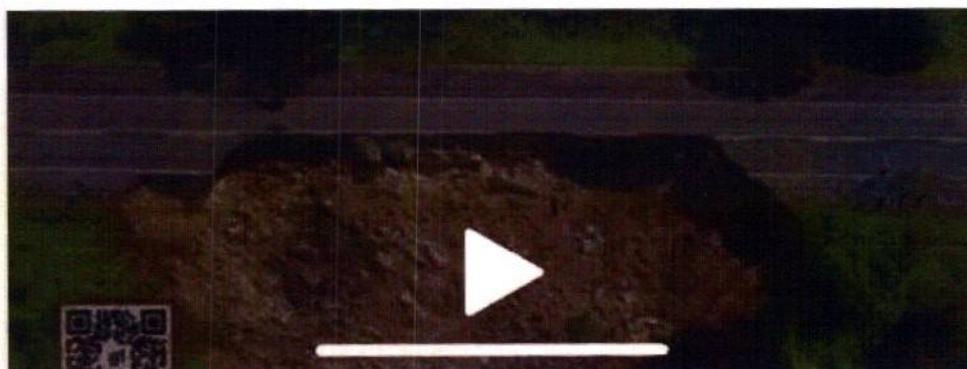


a instituição financeira  
mais recomendada por  
todos os clientes no Brasil.

Fonte: NPS Prim - Pessoas Fisica - Bain&Company



**O secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex**, disse que o Governo do Paraná vai fazer um contrato emergencial para reconstruir o trecho da rodovia.





**O secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex,** disse que o Governo do Paraná vai fazer um contrato emergencial para reconstruir o trecho da rodovia.



Temporais provocam bloqueios em rodovias do Paraná



Vídeo mostra tamanho de cratera aberta em temporal na PR-151 em Jaguariaíva — Foto: Reprodução



Cratera aberta na PR-151, em Jaguariaíva — Foto: Divulgação

## LEIA TAMBÉM:

- **Inmet emite alerta sobre risco de alagamentos em 115 cidades do Paraná; veja quais**



Norte Pioneiro

Campos Gerais

Ge



Defesa Civil



MOMENTOS D...



Governo



Esporte

## Chuva abre cratera na PR-151 em Jaguariaíva, divide rodovia e interdita totalmente o tráfego

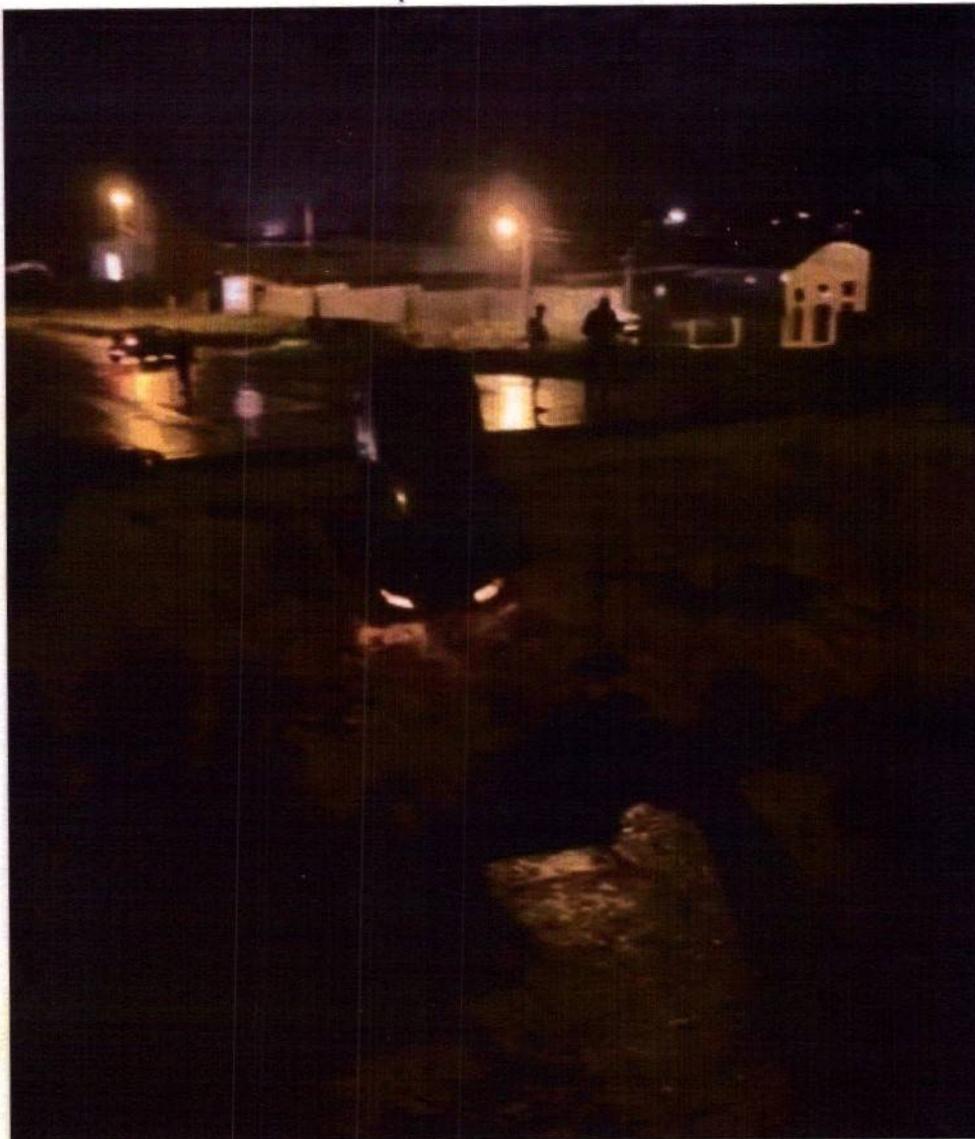
Carro ficou pendurado no momento da ruptura. Ainda não se sabe quantas pessoas estavam dentro do veículo

07/10/2023 às 22h20

**Por:** Da Redação / **Fonte:** DA REDAÇÃO

Compartilhe





 Carro ficou totalmente pendurado na cratera aberta na PR 151. Reprodução de vídeo

A forte chuva da tarde desse sábado fez abrir uma cratera na PR-151, uma rota vital que liga o estado do Paraná a São Paulo, dividindo a rodovia ao meio. O colapso ocorreu no perímetro urbano de Jaguariaíva, nas proximidades do bairro Santa Cecília, próximo a uma passarela para pedestres, e resultou na interdição total do tráfego.

O momento exato da ruptura acabou deixando um carro totalmente pendurado de um dos ~~lados da rodovia~~. Ainda não foi

O momento exato da ruptura acabou deixando um carro totalmente pendurado de um dos lados da rodovia. Ainda não foi possível obter informações de quantas pessoas estavam dentro veículo.



A PR-151 é uma artéria crítica para o transporte de cargas, servindo como uma ligação essencial entre o estado do Paraná e São Paulo. É uma rota amplamente utilizada por caminhoneiros e transportadoras que movimentam mercadorias entre essas regiões. No entanto, a ruptura do pavimento no km 214, nas imediações também do Bairros Primavera, agora separa a rodovia em duas partes intransitáveis.

As autoridades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) estão atualmente no local, orientando os condutores e implementando medidas de sinalização para garantir a segurança dos usuários da rodovia.

Acredita-se que as intensas chuvas que têm castigado o estado do Paraná nos últimos dias sejam a causa principal do colapso do pavimento. Técnicos do DER/PR estão conduzindo uma avaliação completa da extensão dos danos e determinando os esforços de recuperação necessários para a rodovia.

No entanto, devido à gravidade da



No entanto, devido à gravidade da situação, não é possível fornecer um prazo preciso para a reabertura da PR-151. Isso cria preocupações significativas para o transporte de cargas e pode impactar as operações de empresas e indústrias que dependem dessa rota vital.

É importante destacar que, felizmente, a passarela para pedestres nas proximidades do local do incidente parece não ter sido afetada, garantindo a segurança dos transeuntes.

Mais informações a qualquer momento.

**ATENÇÃO:** Conteúdo de autoria própria protegido por Lei. Evite reproduzir este material de forma inadequada. Ao utilizar textos, imagens, vídeos e outros conteúdos de propriedade da Folha Extra, cite a Fonte "Por Folha Extra" ou adicione o link do nosso site [folhaextra.com](http://folhaextra.com).



**AÇÃO CONJUNTA**

Há 2 dias

**Prefeitura e Defesa Civil fazem reunião**

cite a fonte Por Folha Extra ou adicione o link do nosso site folhaextra.com.

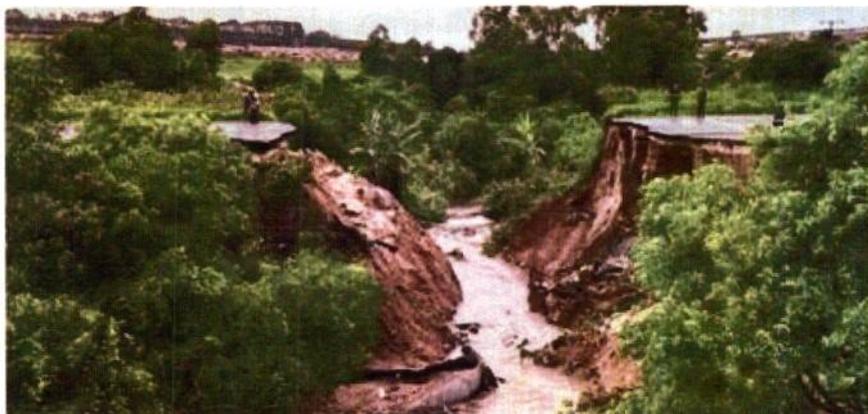


**AÇÃO CONJUNTA**

Há 2 dias

## Prefeitura e Defesa Civil fazem reunião de emergência em resposta a estragos em Jaguariaíva

A busca é por medidas imediatas e enérgicas em resposta ao colapso de um trecho crítico da rodovia PR-151 e danos...



**EM ALERTA**

Há 2 dias

## Cratera na PR-151 causa colapso em Jaguariaíva; prefeitura se reúne para ações emergenciais

As fortes chuvas que não cessam desde a tarde de ontem estão causando estragos de grandes dimensões em...



# Segue interdição da PR-151 em Jaguariaíva; DER-PR indica rotas alternativas

Rota alternativa no município passa por estrada municipal, sendo uma rota estreita com ponte de madeira. Outra opção é desviar o tráfego pela PR-092, para o acesso a São Paulo.

Publicação  
08/10/2023 - 16:40

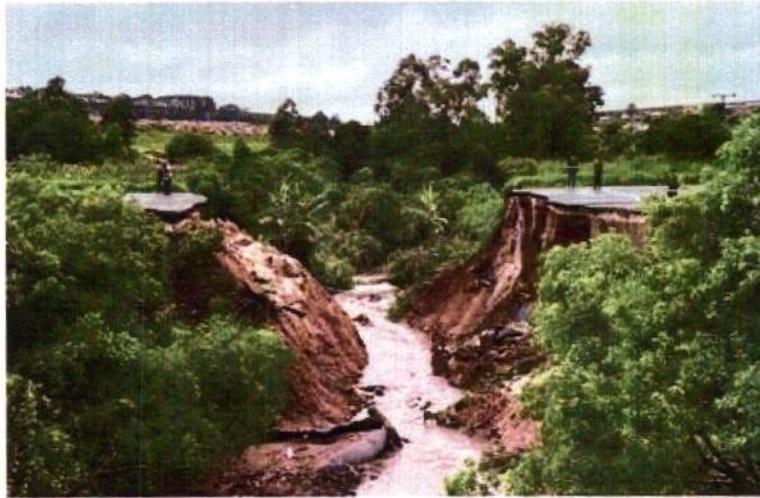
Editoria  
[Infraestrutura e Logística](#)

COMPARTILHE:



Confira o áudio desta notícia





Segue interdição da PR-151 em Jaguariaíva  
Foto: DER-PR



O Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR) informa que, devido ao rompimento do pavimento da PR-151 na altura do km 214 em Jaguariaíva, o tráfego de veículos está sendo desviado por rotas alternativas.

A prefeitura do município está organizando o tráfego de veículos por uma via municipal de aproximadamente 6 quilômetros de extensão. A rota é estreita, com ponte de madeira, e está sendo operada na modalidade pare-e-siga.

Como outra rota alternativa, usuários podem utilizar a PR-092, principalmente para o tráfego de longa distância com destino ou origem em São Paulo.

Equipes do DER/PR permanecem no local orientando condutores, já tendo



Como outra rota alternativa, usuários podem utilizar a PR-092, principalmente para o tráfego de longa distância com destino ou origem em São Paulo.



Equipes do DER/PR permanecem no local orientando condutores, já tendo disponibilizado sinalização de emergência para prevenir acidentes. O pavimento da PR-151 **cedeu no início da noite deste sábado (07)**, devido ao rompimento de um bueiro sob a pista, causado pelas fortes chuvas.

Técnicos dos DER/PR analisam a extensão dos danos e vão avaliar os serviços de recuperação necessários ao longo dos próximos dias. Devido à gravidade da situação, não é possível precisar quando a rodovia será liberada novamente.

## GALERIA DE IMAGENS





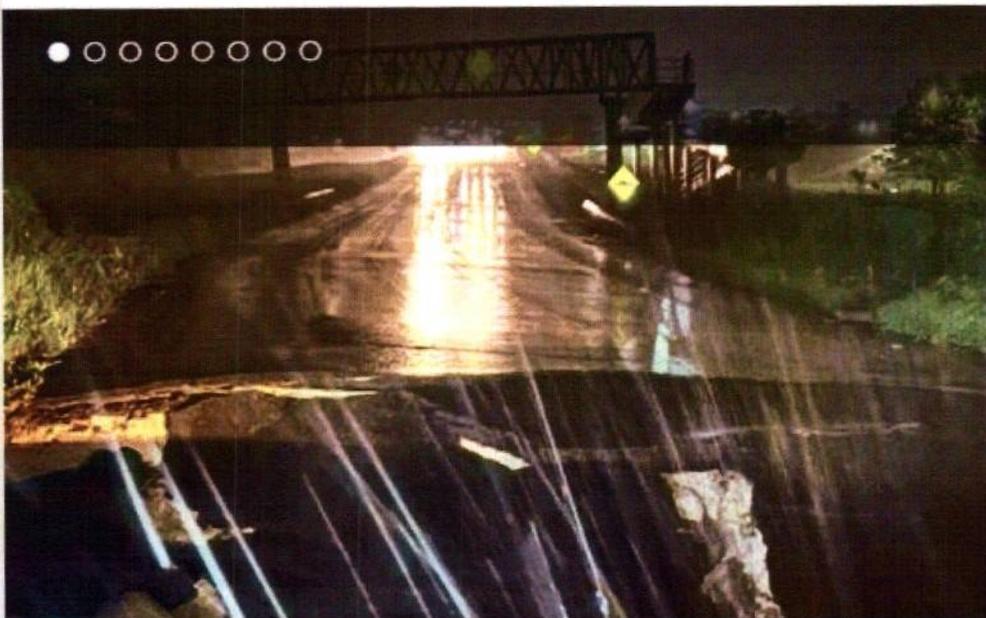
PR JÁ

Trânsito



SAIBA MAIS ATENDIMENTO CORPORATIVO

Início > PR Já > Trânsito



## Asfalto cede na PR-151 em Jaguariaíva e rodovia é completamente interditada



por **Giselle Ulbrich**

O asfalto cedeu no Km 124 da PR-151 no perímetro urbano de Jaguariaíva, nos Campos Gerais do Paraná, noite deste sábado (07). O enorme buraco tomou de um lado a outro da



O asfalto cedeu no Km 124 da PR-151 no perímetro urbano de Jaguariaíva, nos Campos Gerais do Paraná, noite deste sábado (07). O enorme buraco tomou de um lado a outro da rodovia, levando ao bloqueio total da estrada. O tráfego está sendo desviado por vias municipais.

Técnicos do Departamento de Estradas e Rodagem (DER/PR) estão analisando a extensão do buraco e avaliando como farão a recuperação do trecho. Não há nenhuma previsão de liberação da rodovia. O buraco fica a 100 metros da passarela de pedestres da rodovia, que aparentemente não foi afetada.

O desmoronamento, de canto a canto da rodovia, foi provocado pelas fortes chuvas que atingem o estado nesta semana. O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) **mudou o alerta laranja de tempestades para alerta vermelho**, com altíssimos riscos de alagamentos, deslizamentos de encostas e subida repentina de rios.

[amazon.com.br](https://www.amazon.com.br) [amazon.com.br](https://www.amazon.com.br) [amazon.com.br](https://www.amazon.com.br)



Notebook  
Lenovo...  
R\$ 4.192,83

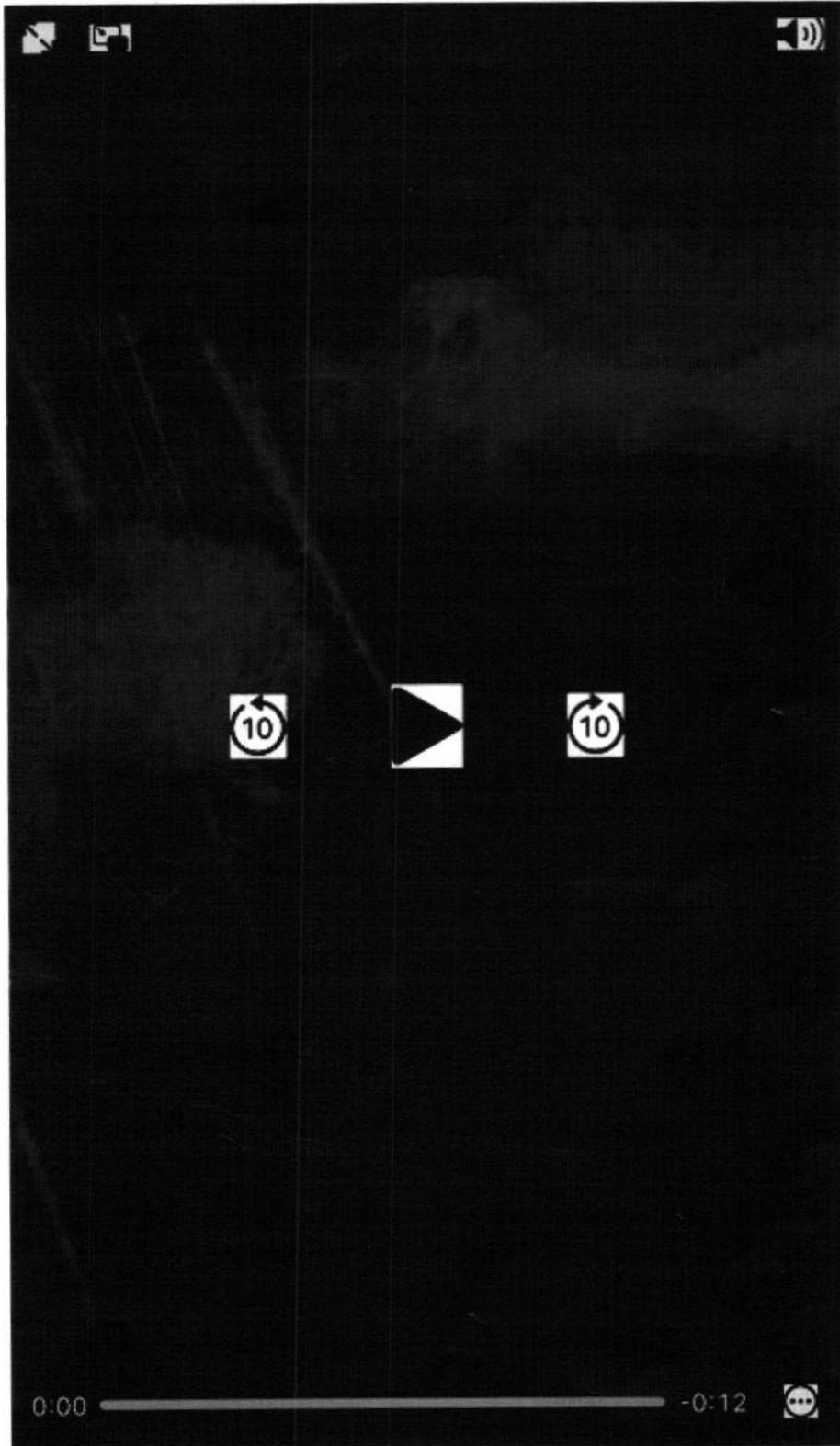


Samsung  
UN43AU7700GX...



Echo Show 5 (2ª  
Geração):...  
R\$ 599,00

Veja o buraco na PR-151 em  
Jaguariaíva:



Buraco tomou rodovia de lado a lado. DER ainda está analisando estragos e não tem previsão de liberação.  
(Imagem: DER/PR)

8 out 2023, às 09h43. ~~Atualizado às 09h43~~

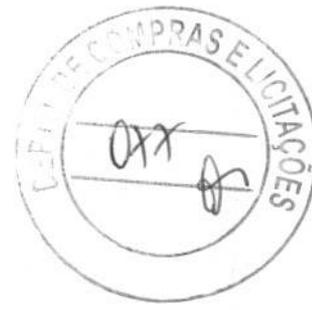
ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



**Relação das Coletas de Preços (Geral)**

(Período de 11/10/2023 até 11/10/2023)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<b>Material:</b>	<b>2731000</b>	<b>- Controlador de acesso para monitorar e regular o acesso as entradas da cidade e vias secundárias com</b>							
189/2023	11/10/2023	19/12/2023	1	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	-	2.160,000	129,0000	278640,0000	Sim ***
189/2023	11/10/2023	19/12/2023	1	R L G SERVICOS	-	2.160,000	130,8000	282528,0000	Não
189/2023	11/10/2023	19/12/2023	1	CARVALHO E PINHEIRO MONITORAMENTO LTDA	-	2.160,000	132,0000	285120,0000	Não
						<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>129,0000</b>	<b>278640,0000</b>	
						<b>Melhor Preço Total -&gt;</b>	<b>129,0000</b>	<b>278640,0000</b>	





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 150/2023

PROTOCOLO Nº. 13375/2021

#### Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação emergencial referente a prestação de serviços de controladores de acesso.**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 14 Defesa Civil

**Und:** 001 – Rec sob a super da Secretaria de RH e Adm.

**Projeto/Atividade:** 2.092 Ações da Defesa Civil

**Elemento de Despesa:** (435) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Juridica

**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 11 de outubro de 2023.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**  
Contador Municipal

*M. N. N. N.*  
**MIRIAN NUNES NACLI**

Diretora de Departamento de Planejamento e  
Gestão Convênios e Prestação de Contas





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva  
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
 E-mail: comprasjag@gmail.com



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 195/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MAIOR DESCONTO  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 02 meses  
**Local de Entrega:** vias secundárias  
**Vigência:** 2  
**Objeto da Licitação:** Contratação em caráter emergencial através dispensa licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das intempéries climáticas.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	AÇÕES DA DEFESA CIVIL	14.001.06.182.0008.2092.3.3.90.39.00	R\$ 278.640,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 278.640,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 278.640,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.160,000	HR	Controlador de acesso para monitorar e regular o acesso as entradas da cidade e vias secundárias com total de 720 horas mensais por período de tres meses.	R\$ 129,0000	R\$ 278.640,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 278.640,00

Jaguariaíva, 17 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariaíva, 11 de outubro de 2023.  
Protocolo nº 13375-2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Processo DCL 195-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DISPENSA LICITAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, NUM TOTAL DE 720 HORAS MENSAS A QUAL MULTIPLICADA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DAS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS.

### SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilma. Douta. Procuradoria,

Por meio do presente, análise do feito, ou seja, Parecer Jurídico, acerca **do Edital**, e quanto a data para **ABERTURA** do certame.

Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Ilma. Sra. Dra.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**

MD. Procuradora do Município



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200ano

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município.



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer jurídico preliminar.

Jaguariáiva, 11 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumoacs200anos

## PARECER JURÍDICO



PROTOCOLO Nº. 13375/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 48/2023

MOTIVO: CALAMIDADE PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, NUM TOTAL DE 720 HORAS MENSAIS A QUAL MULTIPLICADA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística solicitou à encaminhou ao Departamento de Licitações, encaminhou à esta Assessoria Jurídica, requerendo parecer concernente a contratação em caráter emergencial através de dispensa de licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses.

Trata-se de administrativo, cuja análise depende de identificação de caráter emergencial, voltado ao atendimento das ações do trânsito da municipalidade, haja vista que no entorno da cidade caiu parte da rodovia PR-151, deslocando o trânsito da rodovia para o interior da cidade de Jaguariaíva, diante do que, passo à análise.

### Justificativa apresentada

Em primeiro momento importa dizer que a justificativa apresentada, aponta em tese uma situação de emergência, isto porque, a contratação se faz necessário tendo em vista o rompimento de parte da rodovia PR-151 no entorno da cidade, havendo necessidade de organização do trânsito por equipe especializada, evitando-se acidente e também que a trânsito da rodovia ingresse no interior do município, causando danos em ruas, pontes, avenidas, ou seja, grande transporte para os municípios de jaguariaíva.

Trata-se de providência extremamente necessária, que



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumcoacs200anos

pela simples referência demonstra a gravidade da questão e a urgência na aquisição.

Foram realizadas cotações de preços para avaliação da melhor proposta, na forma da lei.

Finalmente, a Solicitante justificou a necessidade da contratação emergencial, com base em dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 659/2023.

## Da contratação emergencial

A dispensa de licitação para a contratação referente à aquisição efetuada, se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e se justifica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente.

Destaque-se que o Município de Jaguariáiva, sofreu com as intensas chuvas que atingiram a região provocando ainda Enxurrada rompeu com a rodovia PR-151 na área urbana, causando transtornos nos veículos que trafegam pela rodovia que necessitam de rota alternativa, por intermédio de PARE e SIGA para que os veículos que transitam na rodovia não ingressem na cidade, causando maiores transtornos, evitando-se também acidentes.

Diante disto, foi editado o Decreto Municipal nº 659/2023, decretando situação de emergência na cidade, entretanto, até o presente momento não há notícia de que a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconheceu estado de calamidade pública no Município de Jaguariáiva.

Tais situações em conjunto, não deixam margem de dúvidas sobre a situação emergencial, devendo ser aplicados os institutos normativos em conjunto, tudo no intuito de prestar a devida assistência à população.

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Como se disse alhures, há necessidade de contratação da empresa, através de contratação direta, pois a demora no procedimento será empecilho para o afastamento de risco já mencionados.

Para iniciar o processo de dispensa de licitação pela Administração Pública é necessário cumprir os procedimentos determinados pelos dispositivos legais acima epigrafados concomitante com os procedimentos de cautela, que será precedido de consulta formal, do órgão ou entidade interessada.

A justificativa apresentada esta fundada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que dispensa a licitação.

### Da dispensa de licitação - situação de emergência

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

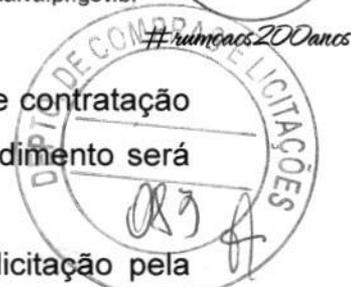
Nesse sentido, a Lei nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I — caracterização da situação emergencial ou



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocacs200anos



calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II — razão da escolha do fornecedor ou executante;

III — justificativa do preço; I

V — documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nesse bojo, está inserida a hipótese de dispensa de licitação por situação emergencial ou de calamidade pública, estampada no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93, in verbis:

IV — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam **ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Como bem esclarece Joel Niebuhr, as hipóteses de emergência e de calamidade pública são distintas, ainda que muitas vezes a calamidade pública pressuponha uma situação de emergência. Contudo, em certos casos, a emergência atinge apenas determinado seguimento da sociedade civil. Ilustrativamente, a falta de determinado medicamento pode afetar apenas um hospital e caracterizar uma situação de emergência; é possível que seja um medicamento indispensável para o controle de uma epidemia em determinado município, caracterizando uma situação de calamidade pública.

Assim, a regra é a obrigatoriedade de prévio procedimento formal para a contratação com a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a viabilidade de ressalvas, especifica situações outras capazes de permitir a contratação direta por meio de procedimento mais célere de contratação minuciosamente fundamentado, especialmente para resguardar o interesse público.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocacs200anos

Portanto, conquanto a realização de licitação configure requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração, é certo que a própria Constituição admite a ocorrência de casos específicos, previstos em lei, em que a regra geral da prévia licitação restará afastada.

**À VISTA DO EXPOSTO**, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Procuradoria Jurídica compreende restarem presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos no sentido de que o ordenador de despesas possa utilizar o procedimento objeto desta análise pertinente à dispensa de licitação, tudo em conformidade com a norma insculpida no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993 c/c o Decreto Municipal nº 659/2023 e demais documentos que está presente no processo.

Ressalvo que não houve a confirmação do Decreto Municipal n. 659/2023 pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, em caso de não confirmação do decreto esse parecer deverá ser desconsiderado, haja vista que é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ressalvo também que as certidões (CND) Federal e Trabalhista em nome da empresa SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA ambas com prazo vencido no momento da confecção deste parecer, devendo a Administração Pública se atentar, exigindo novas certidões antes da contratação.

Ressalvo que em processos de dispensa com caráter emergencial com prazo determinado de 90 dias, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Procuradoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório, **mas não, vinculante.**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#rumocacs200anos



Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito. A derradeira, cumpre salientar que o presente parecer fundamenta-se exclusivamente nos elementos probantes existentes, até a presente data, nos autos do processo administrativo sob número em epígrafe.

Este é o parecer.

S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 11 de outubro de 2023.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município

A N O S





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#sumcaos200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Segue parecer do procurador municipal o qual ratifico.

Providencie-se, pois, a juntada no feito das certidões vencidas (trabalhista e CND Federal) e ao menos o protocolo para a apreciação do Decreto de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa.

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumcaos200anos

Ofício nº. 1201/SENJUR/2023

Jaguariáiva, 18 de outubro de 2023.

Ref.: Estado de Calamidade Pública - Decreto nº. 659/2023 - Jaguariáiva

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Por meio do presente, ao tempo em que o cumprimentamos, encaminhamos à Vossa Excelência o Decreto Municipal nº. 659/2023 datado de 08 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 732, que Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguariáiva, para fins do cumprimento do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Conforme é de conhecimento desta Respeitável Casa de Leis, o Estado do Paraná, e principalmente o Município de Jaguariáiva está sofrendo por diversos temporais quase que diariamente, o que têm causado diversos transtornos tanto para os particulares como para o poder público municipal.

Desde o dia 07 de outubro de 2023 o Município de Jaguariáiva sofre devido as erosões asfálticas, de cabeceiras de pontes, transbordamento de córregos, pessoas desabrigadas que perderam suas casas devido as fortes chuvas e ventos intensos.

Inclusive na PR 151 no trecho urbano, KM 214, que corta a Cidade houve desmorramento da via e colapso do bueiro armco que atravessa o local <sup>1</sup>, que acarretou na interrupção do abastecimento de água em alguns pontos da cidade por mais de 05 dias. Outrossim, com os estragos da rodovia, o trânsito de veículos pesados, como caminhões, teve que ser desviado por trecho sem pavimentação, com pontilhão, o que está causando diversos transtornos as estradas deste desvio, os quais estão em constante recuperação, visto que pelo grande fluxo chega ao ponto de ficar intransitáveis, tendo quer por isso o trafego ser paralisado na rodovia, ficando caminhões à espera em filas quilométricas aguardando por esses reparos.

Mais complexo ainda é o aumento substancial diário do fluxo de veículos leves, por dentro da Zona Urbana do Município, os quais já estão causando dano a pavimentação, a qual não está suportando o tráfego intenso, sendo que Município sequer consegue arrumar os estragos devidos as fortes chuvas que não dão trégua.

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2023/10/07/asfalto-cede-durante-temporal-na-pr-151-em-jaguariaiva-e-trecho-da-rodovia-e-interditado.ghtml>



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#rumocacs200anos

Não bastasse isso, um desvio improvisado foi feito pelo município e a empresa Klabin, onde em contagem real apurou-se um tráfego diário de veículos pesados aproximadamente 3 (três) mil

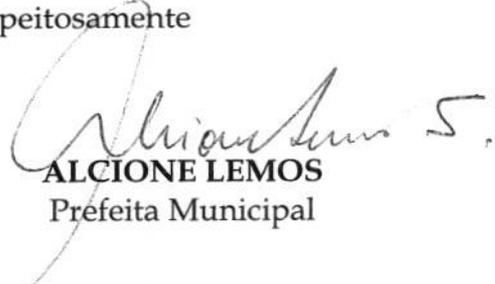
Gize-se que para o controle do tráfego, no intuito de evitar que veículos pesados adentrem na pavimentação asfáltica do Município, houve a necessidade de implantação do sistema "siga e pare", bem como a fiscalização em todas as entradas do Município, a fim de evitar a passagem de veículos que venham a causar ainda mais estragos na pavimentação, bueiros, pontes, e etc na via urbana.

Cabe salientar ainda que o tráfego em excesso causa comprometimento da segurança da população jaguariaivense, pois a área Urbana do Município não está preparada para o aumento repentino de veículos, o que pode causar diversos sinistros e atropelamento sem uma fiscalização intensa do Município. Ademais, as estradas rurais estão intrasintáveis, inclusive a extensão da PR 092 que liga o Município de Jaguariaíva ao Município de Doutor Ulysess, a qual é usada para escoamento da produção madeireira.

Diante de todas estas situações calamitosas que afetam o Município há necessidade premente da confirmação pela Assembleia Legislativa do Estado de Calamidade.

Sem mais para o momento, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva agradece, e certos de podermos contar com sua especial atenção e colaboração, colocamo-nos inteiramente à disposição para juntos trabalharmos em prol da população, e assim, apresentamos nossos mais sinceros protestos de consideração.

Respeitosamente

  
**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Senhor

**ADEMAR LUIZ TRAIANO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n

Curitiba - PR CEP: 80.530-911



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumocao200anos

## DECRETO n.º. 659/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividade socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergências;

Considerando, que a chuva e ventos fortes que atingiram o Município no dia 07 de outubro de 2023, resultaram em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais,

Considerando, que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicos de intensificação do período de chuvas a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Considerando, que os prejuízos transcendem o erário público, afetando centenas de moradores e usuários da PR 151, e os impactos na economia local e, de consequência na arrecadação do Município

Considerando, o tráfego o colapso do bueiro armado na PR 151 KM 214 gerou interdição total da rodovia no ponto ocasionando transtornos ao Município, prejuízo as vias municipais, aos transporte de cargas pesadas e outras, deixará de ser usada por centenas de caminhões

Considerando, que com a queda de barreira na PR 151, impede centenas de tráfego de caminhões por dia, e por ser aquele trajeto quase que obrigatório, e por isso com o impedimento esses veículos pesados terão que trafegar pelo centro da cidade comprometendo a mobilidade urbana,

Considerando, que a PR 151 é a ligação obrigatória entre a região Sudeste e Sul do Brasil;

Considerando, o grave comprometimento da segurança da população de Jaguariáiva diante dessa interrupção do trânsito rodoviário;

Considerando, que um grande número de estradas rurais estão intransitáveis, além do comprometimento de várias ruas do perímetro urbano;

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 08/10/2023



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



Considerando, que várias pontes que interligam bairros na zona rural bem como o município de Jaguariáiva a outros municípios estão com aparentes danos;

Considerando, a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

Considerando, que nossas vias urbanas não suportam tráfego pesado. Em razão de vias estreitas e não dimensionadas para tráfego pesado. Sendo necessário desviar o tráfego pesado para outras rodovias,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Jaguariáiva/PR, em decorrência das fortes chuvas ocorridos no dia 07 de outubro de 2023, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

  
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de  
**Jaguariaíva**



## Ofício 1201/SENJUR/2023 -Estado de Calamidade Pública



**De** senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>  
**Para** <secretariageral@assembleia.pr.leg.br>  
**Data** 18/10/2023 14:34  
**Prioridade** Mais alta

 Scan\_20231018\_143111.pdf (~3,3 MB)

Boa tarde!!!! Segue o ofício para conhecimento e demais deliberações.

**Cristiane Ferreira de Barros**

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



Prefeitura Municipal de  
**Jaguariaíva**



## ofício calamidade pública



**De** senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>  
**Para** <rodrigoabud@assembleia.pr.leg.br>  
**Data** 18/10/2023 15:45  
**Prioridade** Mais alta

 Scan\_20231018\_143111.docx (~1,4 MB)

Boa tarde!!!! conforme conversa com o Dr Lucas - Procurador do Município de Jaguariaíva segue ofício para que seja protocolado

Att.

**Cristiane Ferreira de Barros**

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 48/2023**

**Processo Adm.:** 195/2023  
**Data do Processo:** 11/10/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 195/2023  
b) **Nr. Licitação:** 48/2023 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 11/10/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação em caráter emergencial através dispensa licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das intempéries climáticas.



**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**

1 - Controlador de acesso para monitorar e regular o acesso as entradas da cidade e vias secundárias com total de 720 horas mensais por período de tres meses. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
HR	2.160,000	129,0000	R\$ 278.640,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$278.640,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 278.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações da Defesa Civil	14.001.06.182.0008.2092.3.3.90.39.00	R\$ 278.640,00

Jaguariaíva, 11/10/2023

.....  
**Alcione Lemos**  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2023.

**Ref.: Protocolo nº 13375/2023**

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO ADMINISTRATIVO** conforme seguem informações do procedimento:

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial através dispensa licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das intempéries climáticas.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	R\$ 278.640,00

Respeitosamente,

*Vinícius Weigert*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200ano

AO PROCURADOR MATHEUS

Diante da autorização da autoridade superior, homologação do certame, providencie-se a elaboração do termo de contrato.

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 48/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 195/2023.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.291/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**CONTRATADO: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 06.955.895/0001-02, com sede à Rua Joaquim Fonseca, n. 204, Bairro Cidade Alta, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG nº 9.411.212-5-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº. 059.944.169-08, com endereço à Cidade de Jaguariaíva-Pr.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso, para monitorar e regular o acesso às entradas da cidade e vias secundárias, sendo compostos por três equipes especializadas, responsáveis por garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos pesados, para atendimento do Decreto Municipal n. 659/2023, que decretou estado de calamidade pública no Município de Jaguariaíva, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, a ser prestado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 14 – Defesa Civil. Unid: 001 – Recurso sob a supervisão da Secretaria de RH e Adm. Projeto/Atividade: 2.092 – Ações da Defesa Civil. Elemento Despesa: (435) 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres).

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

§ 3º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo da prestação dos serviços).

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da Dispensa de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento da prestação dos serviços será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Prestação de Serviços emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com execução imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

Poderá ser prorrogado somente por mais 90 (noventa) dias, mediante justificativa da secretaria e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência e execução deste contrato é de 90 dias, contados da data de assinatura do contrato, o serviço deve executado no prazo máximo de 24 horas quando solicitado pela Secretaria e ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s) informar o cumprimento do prazo. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços mencionados no Termo de Referência e demais documentos que compõe a presente Dispensa de Licitação, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) é vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Willian César de Mendonça solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos à Dispensa de Licitação n. 48/2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

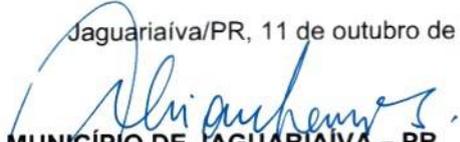
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 11 de outubro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
PREFEITA – ALCIONE LEMOS  
CONTRATANTE

  
SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA  
CONTRATADO

  
GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



101  
J.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

Jaguariaíva, 26 de Outubro de 2023.

Ref: Protocolo Nº13375/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA: GABINETE - DL Nº 48/2023

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 48/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.094  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Fls.097 a 100

**Objeto: Contratação em caráter emergencial através dispensa licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das intempéries climáticas.**

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR	VIGENCIA
1.291/2023	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	R\$ 278.640,00	90 DIAS

Processo DCL nº 195/2023 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações- Contratos

Exma. Senhora  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 11 de Outubro de 2023.

Ref. Protocolo Nº 13375/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional



### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Encaminhamos solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e logístico para fins de Empenho referente a Contratação em caráter emergencial através dispensa licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das intempéries climáticas. Dispensa de Licitação nº 48/2023, conforme informações contidas no presente.

<u>EMPRESA</u>	<u>HORAS</u>	<u>Valor R\$</u>
SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	720	R\$ 92.880,00

Subscrevo-me,

Ana Claudia R. de Mello

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1  
Data: 08/11/2023  
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 466455/2023  
Data do Bloqueio: 24/10/2023

Órgão: 14.000 DEFESA CIVIL  
Unidade: 14.001 Rec Sob a Super da Secretaria de Rh e Adm.  
Funcional: 06.182.0008 Defesa Civil  
Projeto/Atividade: 2.092 Ações da Defesa Civil  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 435

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	24/10/2023		140.000,00	77.400,00	62.600,00

Processo N° 13375/2023. Valor referente a contratação de empresa para serviços de Controle de Acesso.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	77.400,00

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO 13375/2023

Ao Departamento de Planejamento

Vimos por meio deste solicitar Empenho e AF - Autorização de Fornecimento, conforme especificado abaixo:

<b>Processo de Dispensa de Licitação nº: 48/2023</b>					
<b>Contrato nº: 1291/2023</b>			<b>Aditivo nº:</b>		
Justificativa: prestação de serviços de controladores de acessos, para monitorar e regular o acesso das entradas da cidade e vias secundárias, devido ao rompimento do KM 214 da PR-151.					
Período estimado para utilização do item: 600horas					
<b>Fornecedor: Scheleidres &amp; Fontoura LTDA</b>					
Item	Quant	Unid.	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Total
01	600	hs	PARE e SIGA (conforme termo de homologação)	129,00	77.400,00
				<b>Valor Total</b>	<b>77.400,00</b>

### Dotação Orçamentária

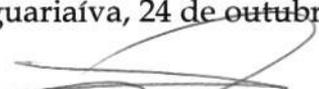
2092 Projeto / Atividade

( x ) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

  
Maurício Fernandes  
Superintendente de Governança de  
Aquisições e Contratações

Jaguariaíva, 24 de outubro de 2023.

  
Bruna Silva Miranda Zivigicóski  
Secretária Municipal Finanças e  
Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1380/2023**

Processo Administrativo: 195/2023  
Data do Processo: 11/10/2023  
Contrato: 1291/2023  
Data da Contratação: 11/10/2023  
Data da Solicitação: 24/10/2023  
Data de Homologação: 11/10/2023  
Sequencial do Contrato: 47070

**Dispensa de licitação**  
**Nr.: 48/2023 - DL**

Empenho:

Página: 1/1

**Fornecedor: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**

**Telefone: 4335351585**

**CPF/CNPJ: 06.955.895/0001-02**

**Celular:**

**Endereço: RUA JOAQUIM FONSECA, CIDADE ALTA - 84200-000, JAGUARIAÍVA - PR**

**E-mail: contato@jaguarcontabilidade.com.br**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 08.001 - Gestão Administrativa

**Despesa:** 435 - Ações da Defesa Civil - 14.001.06.182.0008.2092.3.3.90.39.00

**Condição de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:** 02 meses

**Local de Entrega:** vias secundárias

**Objeto da Contratação:** Contratação em caráter emergencial através dispensa licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das intempéries climáticas.

**Observações:** Contratação em caráter emergencial através dispensa licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das intempéries climáticas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
●	600,000	HR	Controlador de acesso para monitorar e regular o acesso as entradas da cidade e vias secundárias com total de 720 horas mensais por período de tres meses.		129,0000	77.400,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>77.400,00</b>

Jaguariaíva/PR, 24 de Outubro de 2023

Priscila Angelo da Luz de Melo  
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 08/11/2023

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 24/10/2023

Nº do Empenho: 6654/2023

ORDINARIO

Órgão:	14.000	DEFESA CIVIL
Unidade:	14.001	REC SOB A SUPER DA SECRETARIA DE RH E ADM.
Funcional:	6.182.8	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES
Projeto/Atividade:	2092	AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	140.000,00	Valor do empenho:	77.400,00
Total (A):	140.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	77.400,00
		Total (A - B):	62.600,00

Credor:	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA		
CPF/CNPJ:	06.955.895/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA JOAQUIM FONSECA - 204	Cidade:	Jaguariaíva UF: PR
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	319-8
Agência:	392-1 - 0392-1 - Jaguariaíva	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

Processo N° 13375/2023. Valor referente a contratação de empresa para serviços de Controle de Acesso.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 77.400,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 48/2023	Data:
Modal. Licitação: Dispensa de licitação	Número Processo: 195/2023	Data:
	Número Contrato: 1291/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 24/10/2023  
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.955.895/0001-02

Certidão nº: 62217941/2023

Expedição: 07/11/2023, às 14:27:46

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.955.895/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**CNPJ: 06.955.895/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:11:09 do dia 13/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2024.

Código de controle da certidão: **EE57.BC34.D02A.B2B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032177412-96**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.955.895/0001-02**  
Nome: **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000015196/2023

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL</b>		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :		Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>24/11/23 10:00</b>

Dados do Processo :

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>JULIANA FERREIRA DE GODOY</b>
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 709/2023 - SOLICITA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 5890, EM FAVOR DA EMPRESA SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 24/11/2023 10:00	

Responsável pelo Processo





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#sumcaos200anos

Ofício nº. 709/2023

Jaguariaíva, 21 de novembro de 2023.

De: Secretaria: SEDUL

Para: SEFIP – Departamento de Tesouraria

Vimos por meio deste solicitar a Liquidação e Pagamento, conforme especificado abaixo:

Empenho	NF	Empresa	Valor
6654	5890	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	R\$ 77.400,00
<b>Valor Total</b>			<b>RS 77.400,00</b>

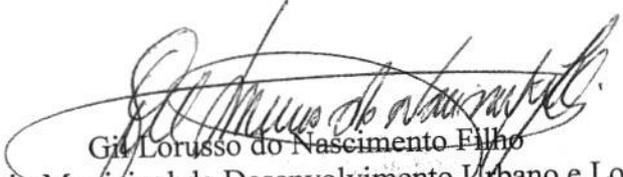
**Fonte de recurso:**

**Conta bancária:**

**Check List**

- ( X ) NF atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- ( ) Relatórios em anexo (caso seja de prestação de serviços).
- ( ) Relatório fotográfico e planilhas de medição (no caso de obra).

Atenciosamente,

  
 Gil Lorusso do Nascimento Filho  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023

Usuário: Francisco.JR2022

Data do Empenho: 24/10/2023

Nº do Empenho: 6654/2023

ORDINARIO

Órgão:	14.000	DEFESA CIVIL
Unidade:	14.001	REC SOB A SUPER DA SECRETARIA DE RH E ADM.
Funcional:	6.182.8	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES
Projeto/Atividade:	2092	AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	20.000,00
Valor Dotação Atualizada:	140.000,00
Total (A):	140.000,00

Empenhos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	77.400,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	77.400,00
Total (A - B):	62.600,00

Credor: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA

CPF/CNPJ: 06.955.895/0001-02

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (43) 3535-1585

Endereço: RUA JOAQUIM FONSECA - 204

Cidade: Jaguariaíva

UF: PR

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta: 319-8

Agência: 392-1 - 0392-1 - Jaguariaíva

Tipo da Conta: Corrente

**Especificação:**

Processo N° 13375/2023. Valor referente a contratação de empresa para serviços de Controle de Acesso.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 77.400,00

Fundamento legal:

Número Licitação: 48/2023

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 195/2023

Data:

Número Contrato: 1291/2023

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 24/10/2023

Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA</b> Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 5890
	Data da emissão da nota 14/11/2023 15:49:51	
	Data do fato gerador 14/11/2023 15:49:51	
	Código de verificação KJ0ICQP4K	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: VIGILINK SERVIÇOS  
 Nome/Razão social: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA  
 CPF/CNPJ: 06.955.895/0001-02 Inscrição municipal: 2676  
 Endereço: R JOAQUIM FONSECA Número: 204 Bairro: CIDADE ALTA CEP: 84200-000  
 Complemento:  
 Município: Jaguariáiva UF: PR  
 E-mail: vigilinkservicos@hotmail.com Site:  
 Inscrição estadual:  
 Telefone: (43) 3535-3961  
 Celular:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL  
 CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38 Inscrição municipal:  
 Endereço: Praça GETULIO VARGAS Número: 60 Bairro: CENTRO CEP: 84200-000  
 Complemento:  
 Município: Jaguariáiva UF: PR  
 E-mail: Inscrição estadual:  
 Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
EMPENHO Nº 6654/2023 Serviços de controlador de acesso referente a cota do Pare e Siga.	77.400,0000	1,0000	77.400,0000	77.400,00x5,00 =	3.870,00

Dados bancários para pagamento:  
 Caixa Econômica Federal: agência 0392, op. 003, conta 319-8- favorecido  
 Scheleidres Fontoura Ltda.

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	73.530,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 77.400,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 73.530,00</b>			

Códigos dos serviços:  
 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	77.400,00	3.870,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

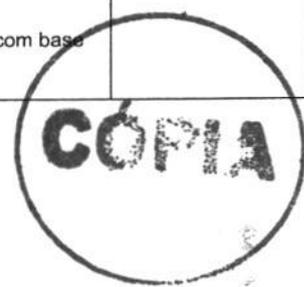
Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Retenção  
 Local da prestação do serviço: Jaguariáiva

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%  
 Situação desta NFS-e: Retida  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 10.410,30 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.383,92 (3,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



E: 6654 F: 0000



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#ramos200anos

## TERMO DE RECEBIMENTO

Dispensa de Licitação n.º: **48/2023**  
Processo Administrativo DCL: **195/2023**

Objeto: Contratação em caráter emergencial através de dispensa de licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das interpéries climáticas.

Contratado: **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA.**

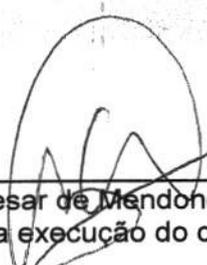
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA – PR**

Licitação: **Dispensa de Licitação nº 48/2023**

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) recebemos, a prestação do serviço totalizando 25 dias trabalhados, de 11/10 a 04/11 durante os, referente a Contratação em caráter emergencial através de dispensa de licitação serviços de controladores de acesso, num total de 720 horas mensais a qual multiplicada por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em virtude das interpéries climáticas.

Após constatar que a prestação do serviço acima citado foi executado de acordo com as condições contratuais expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO.

Jaguariáiva, 07 de novembro de 2023.

  
William Cesar de Mendonça Peres  
Fiscal da execução do contrato

**CÓPIA**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Página: 1/1  
Usuário: Francisco.JR2022

**NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO**

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaíva

Data da Ordem: 28/11/2023  
N. da Ordem: 10889/2023

Órgão:	14.000	DEFESA CIVIL
Unidade:	14.001	Rec Sob a Super da Secretaria de Rh e
Funcional:	6.182.2092	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A
Projeto/Atividade:	2.092	AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Número do empenho:	6654/2023	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	77.400,00	Valor da ordem:	73.530,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	77.400,00	Retenções:	3.870,00
		Total (B):	77.400,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA		
CNPJ.:	06.955.895/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA JOAQUIM FONSECA - 204		
CEP.:	84200-000	Cidade:	JAGUARIAÍVA - PR
Banco:	104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência:	392-1
		Conta Corrente:	319-8

**Especificação:** Processo N° 13375/2023. Valor referente a contratação de empresa para serviços de Controle de Acesso.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral.:** 77.400,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 73.530,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 28/11/2023

Descontos:	ISS	Valor:	3.870,00
<b>Total de Descontos:</b>	3.870,00	<b>Liquido a pagar:</b>	73.530,00

Recursos:	0000000000010700001500	Valor:	73.530,00
	0000		
<b>Banco Baixa:</b>	104 - Caixa Econômica Federal	<b>Conta Baixa:</b>	71032 - 8
		<b>Nº Docto:</b>	15196/2023

Ordem de pagamento: Em 28/11/2023 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 28/11/2023 recebi (emos) a importância acima processada.

**Certifico haver pago a importância acima.**

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



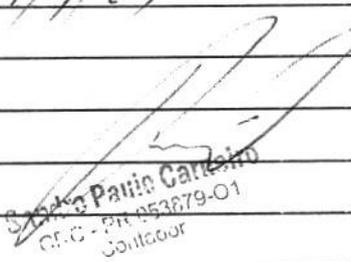
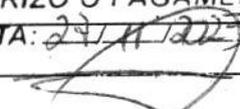
#rumocao200anos

15196/2023

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

*Mercado 05,*

*27/11/27*

 Sandra Paulo Carlsino C.F.C. - Pr. 053679-01 Contador	<b>AUTORIZO O PAGAMENTO</b> DATA: <i>27/11/2023</i>  <b>Bruna Silva Miranda</b> Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Decreto 022/2021 - 12.05.2021
---	---





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROCESSO 13375/2023**

À SENJUR

Vimos por meio deste, solicitar o encerramento da Dispensa Emergencial nº. 48/2023, contrato administrativo nº. 1291/2023.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 04 de dezembro de 2023.

Maurício Fernandes  
Superintendente de Governança de  
Aquisições e Contratações

Bruna Silva Miranda Zivigicóski  
Secretária Municipal Finanças e  
Planejamento



Pesquisar...

## Pesquisa

Pesquisar...

Você está aqui: [Início \(/index.php\)](#) > [Uncategorised \(/index.php/2-uncategorised\)](#) > [Liberadas as pistas na PR-151 em Jaguariaíva](#)



## SERVIÇOS



(</index.php/bolsa-familia>)

[Bolsa Família \(/index.php/bolsa-familia\)](/index.php/bolsa-familia)



(</index.php/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody>)

[Conselho \(/index.php/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody\)](/index.php/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)  
[Tutelar \(/index.php/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody\)](/index.php/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)



(<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva>)

[Leis Municipais \(/index.php/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva\)](https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva)



(<https://www.samaejv.com.br/>)

[SAMA E \(/index.php/samaejv.com.br/\)](https://www.samaejv.com.br/)



(</index.php/tributacoes#t3-mainbody>)

[Tributações \(/index.php/tributacoes#t3-mainbody\)](/index.php/tributacoes#t3-mainbody)



(<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/%20>)

[Portal SIC Cultura \(/index.php/sic.cultura.pr.gov.br/\)](https://www.sic.cultura.pr.gov.br/)



(</index.php/2-uncategorised/3623-telefones-uteis-2>)

[Telefones \(/index.php/2-uncategorised/3623-telefones-uteis-2\)](/index.php/2-uncategorised/3623-telefones-uteis-2)

[Úteis \(/index.php/2-uncategorised/3623-telefones-uteis-2\)](/index.php/2-uncategorised/3623-telefones-uteis-2)

(<https://webmail.jaguariaiva.pr.gov.br/>)

[Webmail \(/index.php/webmail.jaguariaiva.pr.gov.br/\)](https://webmail.jaguariaiva.pr.gov.br/)

(<https://webmail.jaguariaiva.pr.gov.br/>)

(<https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php/lic>)

[Licitações \(/index.php/licitacoes\)](https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php/lic)



([https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/leis-2868-2021\\_1010231696964856.pdf](https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/leis-2868-2021_1010231696964856.pdf))

[Organograma \(/index.php/portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/leis-2868-2021\\_1010231696964856.pdf\)](https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/leis-2868-2021_1010231696964856.pdf)



# Liberadas as pistas na PR-151 em Jaguariaíva (/index.php/2-uncategorised/5653-liberadas-as-pistas-na-pr-151-em-jaguariaiva)



Depois de quase 30 dias de interdição, devido ao rompimento da pista causado pelas chuvas intensas, DER e Prefeitura comunicam a liberação do trecho que a partir de hoje, às 12h volta à normalidade.

Destaque para o pronto atendimento da Prefeitura, que de imediato tomou todas as providências, e a partir do trabalho ágil e ininterrupto, de todas as equipes da prefeitura e empresas parceiras, junto com o Governo do Estado e DER, em exatos 28 dias o local foi recuperado e liberado. Enquanto equipes do Estado trabalharam na recuperação da pista, equipes e maquinário da prefeitura e todo o suporte e estrutura necessários, junto com empresas parceiras, trabalharam no Pare e Siga, 24h, garantindo a segurança, a ordem e a trafegabilidade durante a interdição.

"Foi um trabalho forte, determinado e ininterrupto, organizado pela Administração Municipal que hoje vê o resultado da pronta intervenção, em favor de toda a população e usuários da PR 151", disse a prefeita Alcione Lemos, que esteve à frente de todo o trabalho. Depois de quase 30 dias de interdição, devido ao rompimento da pista causado pelas chuvas intensas, DER e Prefeitura comunicam a liberação do trecho que a partir de hoje, às 12h volta à normalidade.

Próximo > (/index.php/2-uncategorised/5648-aviso-de-tomada-de-preco-n-19)



powered by social2s (https://total.org/joomia/plugins/social2s)

## Destques

- 10ª Gincana da Matemática diverte e celebra os 200 anos de Jaguariaíva (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/smecel/5645-10-gincana-da-matematica-diverte-e-celebra-os-200-anos-de-jaguariaiva)
- Jaguariaíva participa de anúncio de liberação de investimentos na área da saúde e entrega de veículos para renovação da frota (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/semus/5641-jaguariaiva-participa-de-anuncio-de-liberacao-de-investimentos-na-area-da-saude-e-entrega-de-veiculos-para-renovacao-da-frota)
- Dia do Servidor Público é comemorado com antecipação do pagamento (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/gabinete/5640-dia-do-servidor-publico-e-comemorado-com-antecipacao-do-pagamento)
- Premiados os vencedores da 11ª Copa Mirim de Futsal (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/smecel/5639-premiados-os-vencedores-da-11-copa-mirim-de-futsal)
- Abertas inscrições do 9º torneio municipal de Voleibol e Mini Vôlei 2023 (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/smecel/5638-abertas-inscricoes-do-9-torneio-municipal-de-voleibol-e-mini-volei-2023)

Diário Oficial (/index.php/diario-oficial#t3-mainbody)



(http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparen)

Portal da Transparência

(http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparen)



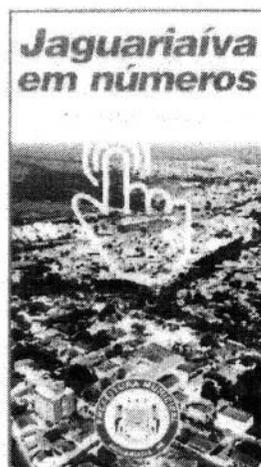
(http://geojaguariaiva.semv.com)

WebGeo (http://geojaguariaiva.semv.com.t)

## Radard da Transparência Pública

O maior portal de acesso a informações públicas do Brasil

(https://transparencia.atricon.org.br)



(https://app.powerbi.com/view?

r=eyJrJoiODdhMzhiMjktM2FjNi00N2Y2LWI3ZWY1MWY2Y2Y0MWJjN2UxliwidCI6ImNkM;



Prefeitura Municipal de  
**JAGUARIAÍVA**

#sumoacs200anos





(<http://www.visitejaguariaiva.com.br>)

SECRETARIAS

SERVIÇOS

PORTAL

CONTATO



**Gabinete da Prefeita**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/gabinete)

**Secretaria de Governo**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/secretaria-de-governo)

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/senjur)

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sarh)

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sefip)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sedul)

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/secom)

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/smecel)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sedea)

**Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma)

**Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/shads)

**Secretaria Municipal de Saúde**  
(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/semus)

**Diário Oficial** (/index.php/diario-oficial#t3-mainbody)

**Acesso a Informação e Ouvidoria** (/index.php/acesso-a-informacao-e-ouvidoria)

**Leis Municipais**  
(https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/jaguariaiva/)

**Área do Servidor** (http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=11)

**Perguntas Frequentes** (https://e-gov.betha.com.br/transparencia/con\_perguntasfrequentefaces?mun=|PGC5F2wjaKa-qzoDv62Hcqztl6a2bg-)

**Portal da Transparência**  
(http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/)

**Portal COVID-19** (/coronavirus/)

**Fale Conosco**  
(http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=233)



Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta CEP - 84200-000 - Fone (43) 3535-9400  
Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira Das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30

(https://www.facebook.com/prefeituradejaguariaiva)



(https://www.instagram.com/prefeituradejaguariaiva/)





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocós200anos

AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração do termo de rescisão do contrato.

Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

*Secretária da SENJUR,  
segue termo, minuta do termo de rescisão do  
Contrato nº*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

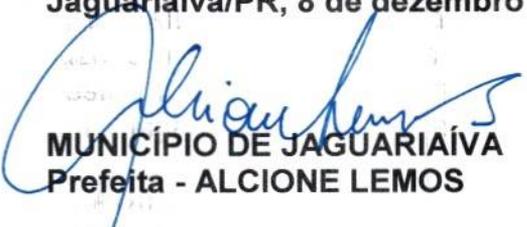
## TERMO DE RESCISÃO - Contrato n.º 1.291/2023 – Dispensa n.º 048/2023.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> Alcione Lemos, brasileira, portadora do RG n.º 2.055.075 e CPF n.º 487.819.839-72, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa **SHELEIDRES & FONTOURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.955.895/0001-02, com sede na Rua Joaquim Fonseca, 204, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por Andreza Aparecida Martins Scheleidres Fontoura, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 059.944.169-08, resolvem **RESCINDIR** o contrato 1.291/2023 de contratação emergencial – serviços de controladores de acesso e monitoramento, por motivo legal, com fulcro no art. 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao objeto contratado ora rescindido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo por objeto a rescisão amigável referente contrato administrativo cujo objeto é de contratação emergencial – serviços de controladores de acesso e monitoramento, descritos no processo de dispensa de licitação n.º 048/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO.** Fica rescindido o contrato em epígrafe, a partir de 04/12/2023. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 8 de dezembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Prefeita - **ALCIONE LEMOS**

  
**SHELEIDRES & FONTOURA LTDA.**  
Andreza Aparecida Martins Scheleidres Fontoura

  
**Gil Lorusso do Nascimento Filho**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como  
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos